

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

IMPACTO ECONÔMICO DA ADOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA
COMO BARREIRA NÃO-TARIFÁRIA NAS EXPORTAÇÕES DA
INDÚSTRIA SUINÍCOLA BRASILEIRA E CATARINENSE EM 2006

Bárbara Wood Almeida Souto

Florianópolis, fevereiro de 2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

IMPACTO ECONÔMICO DA ADOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA
COMO BARREIRA NÃO-TARIFÁRIA NAS EXPORTAÇÕES DA
INDÚSTRIA SUINÍCOLA BRASILEIRA E CATARINENSE EM 2006

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção de carga horária na disciplina CNM 5420 – Monografia.

Por: Bárbara Wood Almeida Souto

Orientadora: Prof. Maria de Lourdes Pereira Dias

Área da Pesquisa: Economia de Exportação

Palavras-chaves: 1) Barreiras não-tarifárias.
2) Defesas sanitárias.
3) Carne suína catarinense e brasileira

Florianópolis, fevereiro de 2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota _____ à aluna Bárbara Wood Almeida Souto na Disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação desse trabalho.

Banca Examinadora:

Professora Maria de Lourdes Pereira Dias
Presidente

Professor Celso Leonardo Weydmann
Membro

Professor João Rogério Sanson
Membro

*“Em qualquer guerra, a primeira
vítima é a verdade.”
(autor desconhecido)*

Dedicatória

Dedico este trabalho aos meus pais, Lizete e Plínio,
por estarem sempre comigo, me apoiando e incentivando.

AGRADECIMENTOS

Agradeço:

A Deus, por permitir o cumprimento de mais uma etapa na minha vida.

A Universidade Federal de Santa Catarina, por me proporcionar uma formação superior de qualidade.

A minha orientadora, Professora Maria de Lourdes Pereira Dias, por seu desprendimento, dedicação e orientação em prol da realização deste trabalho.

Aos demais professores do Departamento de Ciências Econômicas que participaram direta ou indiretamente de toda a minha vida acadêmica no Curso de Economia, bem como aos servidores técnico-administrativos, pelo apoio dado ao longo da minha graduação.

A minha família, aos meus pais, Lizete e Plínio, às minhas irmãs, Janaina e Maíra, a Ariel (in memória), por sempre me encorajarem e incentivarem.

RESUMO

O Brasil e o Estado de Santa Catarina sentiram, ao longo de todo o ano de 2006, os efeitos de uma forte crise advinda do estabelecimento da defesa sanitária como uma barreira não-tarifária sobre as exportações de um de seus principais produtos a carne suína. Este trabalho discute os mecanismos utilizados no comércio internacional, com o intuito de limitar ou, até mesmo, impedir o comércio entre as nações e mensura o impacto que a imposição das sanções e dos embargos sobre a carne suína catarinense e brasileira sofreram ao longo de 2006, com base no desvio padrão das exportações ocorridas no mesmo período do ano de 2005.

Palavras-chave: Barreiras não-tarifárias.
Defesas sanitárias.
Carne suína catarinense e brasileira.

Abstract

Brazil and the State of Santa Catarina felt, throughout 2006, the effects of a serious crisis caused by the imposition of a sanitary ban as a non-tariff barrier on the exportation of one of its main product, the swine meat. This study focuses on the mechanisms used in international trade, with the intent of limiting or, even preventing commerce between nations and evaluates the impact of the sanctions and embargoes imposed on the swine meat from Santa Catarina and from Brazil in 2006, based on the standard deviation of the exports carried out in the same period in 2005.

Keywords: Non-tariff barriers.
Sanitary ban.
Swine Meat from Santa Catarina and Brazil.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – SPS	79
ANEXO 2 – Taxa de Câmbio 2006: Dólar-Real	94
ANEXO 3 – Destino das Exportações brasileiras de carne suína por destino 2005 e 2006 (US\$ e Toneladas)	95
ANEXO 4 – Restrições comerciais ao Brasil	98

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Consumo mundial de carne	35
Figura 2 - Evolução das exportações brasileiras de carne suína entre 1960/2006	42
Figura 3 - Indicador de vantagem comparativa revelada dos dez maiores exportadores mundiais de carne suína de 1995 a 2004	45
Figura 4 - Comparação dos preços médios recebidos pelas exportações de carne suína de 2005 e 2006 , em R\$ e em US\$	61
Figura 5 - Comparativo das exportações de carne suína de 2005 e 2006 por quantidade (ton.) e valor (US\$ Mil)	62
Figura 6 - Comparativo das exportações de carne suína brasileira por país de destino nos anos de 2005 e 2006	64
Figura 7 - Vantagem comparativa revelada dos estados exportadores de carne Suína	70

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Consumo <i>per capita</i> mundial de carnes em 2004	34
Tabela 2 - <i>Ranking</i> de abate e de exportações das agroindústrias suínolas em 2005	48
Tabela 3 - Produção e abate de suínos no Brasil e em Santa Catarina 2005 e 2006	49
Tabela 4 – Média dos custos de produção de suínos no Brasil - 2005/2006	51
Tabela 5 - Preços recebidos pelos produtores de suínos e milho relação de troca – 2005/2006	54
Tabela 6 - Média, mediana e desvio padrão da relação de paridade suíno/milho dos anos de 2005 e 2006	56
Tabela 7 - Custo de produção de suínos para o abate em 2006	57
Tabela 8 – Comparativo dos abates de suínos dos estados da Região Sul do Brasil 2005 e 2006	59
Tabela 9 - Valor das exportações de carne suína em 2006 (US\$ MIL) dos 10 estados brasileiros exportadores	67
Tabela 10 - Total das exportações dos estados brasileiros exportadores de carne suína em 2006 (US\$ MIL FOB)	68
Tabela 11 - Participação das exportações de carne suína no total exportado pelo país (US\$ MIL) comparativo 2005/2006	69

LISTA DE SIGLAS

ABIEC – Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne Bovina

ABIPSC – Associação da Indústria Produtora e Exportadora de Carne Suína

ACCS – Associação Catarinense de Criadores de Suínos

CIPV – Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FAO – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação

FUNRURAL – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

GATT – Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MSF – Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

OIE – Organização Mundial de Epizoóticos

OMC – Organização Mundial do Comércio

SECEX – Secretaria de Comércio Exterior

SIF – Serviço de Inspeção Federal

SPS – Acordo de Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

REA – Resultado Econômico da Atividade

UE – União Européia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Justificativa	15
1.2 Objetivos	17
1.2.1 Geral	17
1.2.2 Específicos	17
1.3 Metodologia	18
2 LIVRE COMÉRCIO E O PROTECIONISMO	20
2.1 Uma análise histórica dos principais teóricos	20
2.2 Liberalização comercial x protecionismo	22
2.2.1 Princípios do GATT	23
2.2.2 Rodadas de negociações comerciais do GATT	24
2.2.3 OMC e as barreiras comerciais	25
2.3 Barreiras Comerciais	26
2.3.1 Barreiras não-tarifárias	29
2.4 Barreiras Sanitárias e a Suinocultura	33
3 COMPLEXO AGROINDUSTRIAL SUINÍCOLA NO MUNDO	34
3.1 A cadeia agroindustrial suinícola no Brasil	36
3.2 A suinocultura brasileira na suinocultura mundial	41
3.3 Competitividade do Brasil no cenário internacional em relação as exportações de carne suína	43
3.4 Vantagem revelada nas exportações de carne suína	44
3.5 Suinocultura e o mercado	46
3.6 Suinocultura catarinense	48
4 IMPACTO SOBRE A SUINOCULTURA EM 2006	50
4.1 Resultado econômico da atividade suinícola (REA)	50
4.1.1 Custos de produção de suínos para o abate	52
4.1.2 Relação de troca suíno/milho em Santa Catarina	53
4.1.3 Análise dos resultados econômicos da suinocultura	57
4.2 Abates de suínos na Região Sul do Brasil em 2006	58

4.3 Exportações brasileiras de carne suína em 2006	60
3.3.1 Comparativo das exportações de carne suína de 2005 e 2006 durante o ano de 2006	61
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	71
5.1 Conclusões	71
5.2 Recomendações	72
REFERÊNCIAS	73
ANEXOS	79

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento das sociedades vem aprofundando a interdependência entre os setores produtivos, refletindo, desta forma, no aparecimento de novos padrões de produção ditados pelos segmentos mais dinâmicos da economia. A produção agroindustrial é um bom exemplo disso, em especial a relativa à cadeia agroindustrial de carnes (aves, suínos e bovinos), que passou de uma visão meramente quantitativa, deixando de se preocupar simplesmente com o crescimento da escala produtiva (produção e produtividade), para uma ação maior com a questão da qualidade do alimento, chegando a levar a uma reorientação dos processos produtivos, ampliando a variedade de produtos e a maior agregação de valor à produção de carnes “*in natura*”. Esta transformação reflete um novo processo analítico e metodológico, mais conhecido como *agribusiness*¹.

Agribusiness ou agronegócio engloba tanto as atividades propriamente ditas da produção, como, também, as atividades a montante (insumos) e a jusante (transporte, armazenamento etc) da mesma, a eficiência da comercialização dos produtos agroindustriais está ligada diretamente à análise de cada um dos elos desta cadeia e não, simplesmente, à venda do produto final.

A intenção deste trabalho é a análise da exportação de um produto agroindustrial, mais especificamente de uma *commodity*² agrícola — a carne suína, que vem sofrendo sanções no comércio internacional desde o último trimestre de 2005, quando foram registrados focos de febre aftosa³ nos Estados do Paraná e Mato Grosso

¹ A tradução literal do termo *agribusiness*, fartamente utilizado pela literatura americana e, mais recentemente, por autores brasileiros, é negócio agrícola ou agronegócio. ARBAGE, Alessandro Porporatti. *Economia rural: conceitos básicos e aplicações*. Chapecó: Ed. Grifos, 2000, p. 102. UNOESC.

² Mercadoria em inglês.

³ É uma doença infecto-contagiosa produzida por um vírus, que ataca principalmente bovinos, suínos, ovinos e caprinos. Os riscos de morte em animais adultos são baixos, mas a presença da infecção reflete em grandes perdas econômicas em consequência dos sintomas (falta de apetite e lesões vesiculares) que levam a perda de peso, dificuldade de comercialização / exportação da carne e derivados, redução da produção leiteira, crescimento retardado e menor eficiência reprodutiva, aborto e infertilidade; susceptibilidade dos animais doentes em adquirir outras doenças devido à sua fraqueza, perda de animais jovens e perda por sacrifício dos animais contaminados para evitar a proliferação da doença. Esta doença infeta muito raramente o ser humano, os casos registrados foram devido ao persistente contato com animais infectados. Disponível em : http://www.setor1.com.br/febreaftosa/febre_aftosa.htm . Acessado em : 15 ago.2006.

do Sul, estas sanções e mesmo a proibição de exportar para determinados países, tem como alegação a preocupação com a saúde humana e animal, tendo como base o Acordo de Aplicações de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, conhecido comumente como Acordo SPS (Agreement on the Application of Sanitary and Phytosanitary Measures).

Contudo, o Acordo SPS tem sido utilizado no comércio internacional por algumas nações para mascarar um processo restritivo, em função da ampliação do comércio entre os países. Devido ao processo de globalização, alguns setores que, anteriormente, eram beneficiados pela proteção econômica de seus governos, seja sob a forma de subsídios ou outros processos, agora se vêem sem estes privilégios, tendendo mesmo à extinção.

Este é o caso dos produtores de carne suína da Rússia, que viram nos últimos anos, em especial no ano de 2005, seu mercado ser inundado pela carne suína brasileira que possui um valor muito inferior à carne produzida no país. De acordo com Zanatta (2006)⁴, a cotação média da tonelada da carne suína na Rússia caiu de US\$ 1,4 mil para US\$ 850 em 2005, em função da carne suína brasileira exportada para aquele país. A pressão dos produtores de carne suína da Rússia foi, e continua sendo, decisiva, para a instauração e a manutenção do embargo russo à carne brasileira, este mecanismo de preservação pode ser configurado como neoprotecionismo⁵.

⁴ ZANATTA, Mauro. *Valor Econômico*. Disponível em: <http://www.avisite.com.br/clipping/maisclipping.asp?CodNoticia=8096&Mes=8&Ano=2006>. Acesso em: 30 ago. 2006.

⁵ Prática protecionista que tem como objetivo proteger os interesses públicos – como a saúde, o ambiente, normas de segurança ou a diminuição da pobreza, em oposição aos interesses do comércio sem restrições. HINES, Colin; LANG, Tim. *O novo protecionismo: protegendo o futuro contra o comércio livre*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994, p. 20.

1.1 Justificativa

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Produtora e Exportadora de Carne Suína (ABIEPCS), com base em dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a carne suína é a principal fonte de proteína animal produzida e consumida a nível mundial desde 1978, quando superou em volume a carne bovina, mantendo, desde então, a liderança como a mais produzida, alcançando a produção de 105 milhões de toneladas em 2006.

O Brasil ocupa, ao mesmo tempo, a quarta posição no ranking mundial, tanto na produção como na exportação de carne suína. A posição do país como quarto maior exportador mundial de carne suína é significativa, visto ser o mercado bastante concentrado, a União Europeia, o Canadá, e os Estados Unidos e o Brasil de acordo com as previsões⁶ da ABIEPCS (2006), juntos serão responsáveis por 80,3 % de toda a carne suína exportada no mundo em 2006, ou seja, 3.917.000 toneladas, das 4.877.600 toneladas.

Em função da posição ocupada pelo Brasil no mercado mundial de carne suína é que o trabalho se justifica, uma vez que a identificação de casos de febre aftosa, já mencionada anteriormente, vem sendo utilizada por vários países como arcabouço para a adoção de barreiras não-tarifárias, pois a defesa sanitária se enquadra neste tipo de barreira comercial, cada vez mais utilizada em razão da crescente internacionalização dos mercados. Em virtude do processo de formação de blocos econômicos, em paralelo ao movimento de abertura dos mercados, ocorre o processo de restrição comercial entre diferentes blocos ou parceiros comerciais, é, justamente, neste ponto que se enquadra o caso discutido neste trabalho.

Esta não é a primeira vez que as exportações de carne suína brasileira sofrem com a adoção da defesa sanitária como uma barreira não-tarifária. Em 1978, foram constatados casos de Peste Suína⁷ no estado do Rio de Janeiro, que, posteriormente, se

⁶ Até o término deste trabalho, os dados oficiais ainda não haviam sido publicados.

⁷ A Peste Suína Africana é uma infecção viral que provoca uma doença grave e alta mortalidade nos porcos domésticos e nos javalis, não infecta o ser humano. A Peste Suína Africana é classificada como doença da lista A da Organização Mundial de Sanidade Animal (OIE) e sua ocorrência acarreta graves consequências ao bem estar animal, à produção suínica, às exportações de animais e seus produtos e ao meio ambiente. Esta enfermidade é altamente transmissível, apresenta grande poder de difusão e especial gravidade, que pode estender-se além das fronteiras nacionais, trazendo prejuízos socioeconômicos e sanitários graves, dificultando ou impossibilitando o comércio internacional de animais e produtos de origem animal.

expandiram para outros Estados da Federação. Em virtude disso, a Europa suspendeu a importação de carne suína brasileira, levando as exportações deste tipo de proteína animal a cair a, praticamente, zero em 1979. É importante ressaltar que a contaminação dos suínos naquele período, se deu devido à utilização de restos de comida de aviões procedentes de Portugal e da Espanha (países nos quais a doença existia) na alimentação dos porcos, a falta de controle e da adoção da defesa sanitária ocasionaram, praticamente, a anulação das exportações de carne suína brasileira em 1979. As exportações só recuperaram o crescimento em 1984, quando o país foi considerado livre da doença pelo Ministério da Agricultura. De acordo com Tokarnia; Peixoto; Döbereiner et al (2004), entre 1978-1979 foram sacrificados quase 67.000 porcos, gerando um prejuízo de US\$ 44 milhões.

Em dezembro de 2002, a Rússia suspendeu a importação de carne suína de Santa Catarina, por terem sido diagnosticados casos da doença de Aujeszky⁸, as exportações só retomaram em julho de 2003, o Estado sacrificou 84 mil porcos com o objetivo de erradicar a doença do seu território. A significância desta paralisação das exportações de carne suína do Estado está, justamente, no papel desempenhado por Santa Catarina nas exportações do setor, em 2002, respondeu por 70% das exportações para a Rússia, tendo o Brasil exportado US\$ 481 milhões em carne suína, deste total, US\$ 376 milhões foram para o mercado russo.

Nestes dois casos citados, a adoção da defesa sanitária como uma barreira não-tarifária se justificava, visto que foram constatados casos das doenças em suínos, contudo, desde que foram diagnosticados casos de febre aftosa em 2005 no Paraná e no Mato Grosso do Sul, nenhum caso de suíno infectado foi registrado. Em outubro de 2006, quando se completou um ano desde o registro do primeiro foco da doença, 57 países, incluindo 25 da União Européia (UE), ainda impunham restrições à carne suína e bovina brasileira. Estas restrições, ao longo de todo o ano, foram impostas de forma diferente, algumas foram parciais, sobre apenas um dos tipos de carnes ou a apenas a

⁸ A doença de Aujeszky, também conhecida como pseudo-raiva, acomete suínos, bovinos, ovinos, caprinos, cães, gatos e até animais selvagens. A espécie suína, no entanto, é a única que desenvolve a patologia em seu ciclo completo. Quando adoece, passa a disseminar o vírus, assumindo a condição de pivô epizootiológico. O vírus de Aujeszky, quando entra ou é introduzido numa propriedade tecnificada, eleva substancialmente a taxa de mortalidade entre os leitões, vitimando, sobretudo, os mais novos. A Aujeszky está classificada na lista B da Organização Internacional de Epizootias (OIE), entre as doenças transmissíveis consideradas de grande importância do ponto de vista socioeconômico ou sanitário em nível nacional, cujas repercussões no comércio internacional de produtos de origem animal são consideráveis. Disponível em : http://www.suinoindustr.com.br/site/dinamica.asp?id=1541&tipo_tabela=cet&categoria=saude_animal. Acessado em: 12 set. 2006.

determinados estados, contudo, algumas foram totais, como o caso da África do Sul que suspendeu a importação de carne de todos os animais susceptíveis a doença e, também, a todos os estados exportadores, conforme pode ser observado no Anexo 1.

Como a quantidade de países que restringiram, de alguma forma, a importação de carne brasileira devido à doença é bastante amplo, este trabalho irá se concentrar em analisar os impactos gerados por apenas um país, a Rússia, que é o principal importador de carne suína brasileira.

1.2 Objetivos

1.2.1 Geral

Avaliar o impacto que a adoção pela Rússia da defesa sanitária como barreira não-tarifária, em relação à exportação de carne suína brasileira, provocou nos elos da cadeia produtiva suínica brasileira e catarinense, em 2006.

1.2.2 Específicos

- a) Analisar as alterações nos custos de produção do quilo do suíno vivo, no Brasil, bem como a relação insumo-produto, através da relação de paridade quilo de suíno/ quilo milho, bem como as modificações nos abates na Região Sul do país, em especial no estado de Santa Catarina;
- b) Quantificar as alterações ocorridas nas exportações de carne suína, ao longo de 2006, a partir da análise das exportações mês a mês no Brasil e em Santa Catarina, através da análise da variação da mesma, com base no desvio padrão;
- c) Verificar as alterações na posição ocupada por Santa Catarina, no *ranking* dos Estados brasileiros exportadores de carne suína ;

- d) Constatar se os Estados brasileiros exportadores de carne suína perderam vantagem competitiva devido às sanções da defesa sanitária, em 2006.

1.3 Metodologia

Para atingir estas metas, foram utilizados dados colhidos através de fontes secundárias extraídos de livros, revistas, relatórios, *sites* disponíveis oficiais e especializados relativos ao estudo. Realizaram-se, também, análises comparativas das exportações totais dos estados exportadores de carne suína, em relação aos valores relativos às exportações dessa carne de cada um deles, bem como o estudo da participação das exportações do setor no Brasil, no total exportado pelo país em 2006.

O método utilizado foi o *analítico comparativo*. Como tratamento estatístico de dados, adotou-se o *desvio padrão*, de acordo com Barbeta (2001, p. 99-121) e de *elasticidade de preços*, conforme sugere Arbage (2000, p. 163-184), verificando as alterações na tendência das exportações de carne suína em 2006, com relação ao ano anterior.

As empresas exportadoras de carne suína brasileiras adotam o modelo de Oligopólio⁹, como se observa no Relatório Anual¹⁰ da ABIPECS de 2004, a onde as cinco maiores empresas exportadoras juntas foram responsáveis por 75,4%, ou seja, 382.808 mil toneladas das 507.703 mil toneladas exportadas pelo Brasil naquele ano.

Durante 2006, as exportações de carne suína *in natura* brasileira registraram uma vertiginosa redução, devido à adoção da defesa sanitária como barreira não-tarifária, esta redução foi sentida ao longo de toda a estrutura produtiva .

O mercado de carne suína no Brasil não é concentrado apenas no número de empresas exportadoras, o é, também, quando se refere ao número de compradores, em 2006, um único país, a Rússia, importou 50,68 % das 267.689 toneladas de carne suína exportada pelo Brasil, o que representou US\$¹¹ 622.249.000, dos US\$ 1.037.187 advindos das exportações daquele ano. O número de estados exportadores é, também,

⁹ Mercado com poucas empresas que reconhecem sua interdependência estratégica. VARIAN, Hal R. *Macroeconomia* : princípios básicos. 6 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

¹⁰ ABIPECS. *Relatório Anual de 2004*. Disponível em: http://www.abipecs.org.br/novosite/relatorios/ABIPECS_relatorio_2004_pt.pdf. Acesso em : 2 maio 2006.

¹¹ Ver Anexo 3

bastante reduzido, sendo composto por apenas dez estados (Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio de Janeiro e Espírito Santo). Santa Catarina, o maior produtor, foi justamente quem registrou as maiores quedas nas exportações.

2 LIVRE COMÉRCIO E O PROTECIONISMO

O comércio internacional pode ser analisado a partir de duas abordagens, a do livre comércio, que se fundamenta no princípio das vantagens comparativas e a do protecionismo, que se baseia na idéia da proteção das economias nacionais como mecanismo de impulso para o desenvolvimento nacional.

2.1 Uma análise histórica dos principais teóricos

Dentre os principais defensores do livre comércio, segundo Heilboner (2002), destaca-se Adam Smith¹², ao propor a idéia de uma economia onde não existisse qualquer intervenção do Estado, sendo a mesma dirigida pelo livre jogo da oferta e da procura. Com a publicação de *A Riqueza das Nações* (1776), Smith apresenta a teoria das trocas internacionais fundamentada na idéia de vantagem absoluta de custos, baseada na especialização absoluta, onde os países exportam os produtos nos quais seus custos de produção absolutos sejam menores e importam aqueles nos quais seus custos de produção absolutos sejam superiores aos de seus parceiros comerciais.

Apesar das contribuições dadas por Adam Smith, algumas questões não encontravam respostas, em virtude das diferenças entre os países relacionadas às estruturas produtivas e aos distintos graus de desenvolvimento. A teoria das Vantagens Comparativas veio elucidar tais questionamentos, vindo em defesa do livre comércio entre as nações, David Ricardo¹³ advertia sobre a incapacidade analítica da teoria de

¹² Adam Smith nasceu em 1723, na Escócia e faleceu em Edimburgo, em 1790. Sua principal obra foi *A Riqueza das Nações* (1776), era defensor de idéias como: a) a fonte de toda a riqueza é o trabalho; b) uma feliz organização da economia realiza-se espontaneamente em toda sociedade onde o homem pode conduzir-se sob o impulso de seus interesses pessoais; c) os governos devem conceder liberdade total à produção nacional e ao comércio internacional. Conseqüentemente, condena a política mercantilista e os entraves criados pelas corporações; preconiza a não-intervenção do Estado em matéria econômica e o livre-câmbio. Adam Smith é considerado o pai da economia política e, especialmente, do liberalismo econômico.

¹³ David Ricardo nasceu em Londres em 1772 e faleceu em Gloucestershire, em 1823. Dentre suas principais contribuições, pode-se destacar, o princípio dos rendimentos decrescentes, devido a renda das terras. Tentou deduzir a teoria do valor a partir da aplicação do trabalho, outra contribuição foi a Lei do

Smith, por observar que a idéia de vantagens absolutas poderia ser aplicada para determinar o padrão de comércio interno de um país que apresente perfeita mobilidade dos fatores de produção, mas não para o comércio internacional, onde há a presença de imobilidade (ou baixa mobilidade) dos fatores de produção.

David Ricardo, como informa Barber (2002), baseia sua análise na idéia de que dois países podem se beneficiar de um comércio onde não existam barreiras, mesmo se um país for produtivamente superior ao outro com quem pode comerciar, isso quer dizer, mesmo que ele detenha vantagens absolutas de custos para todos os produtos que produz e consome, haverá benefícios para que este país se engaje nas trocas internacionais e melhore, assim, o bem-estar de sua sociedade. O exemplo clássico adotado por David Ricardo para explicar esta afirmação, é o de Portugal e Inglaterra, relacionado a produção de vinho em Portugal e a de tecido na Inglaterra, existindo vantagem comparativa na produção destes dois bens, o comércio entre estas nações promoveria a especialização na produção de cada um dos bens, em ambos os países, refletindo, desta forma, na redução dos custos de produção dos mesmos, ampliando a satisfação da população de cada um dos países, em virtude da maior possibilidade de tais bens dentro das nações em questão e, desta forma, estimulando o poupança e a acumulação de capital.

Na visão de David Ricardo, o sistema livre comércio favoreceria o aumento da qualidade e da quantidade dos bens produzidos internamente os quais poderiam ser trocados com outros países.

Georg Friedrich List¹⁴ desenvolveu uma abordagem crítica à Escola Clássica, livre cambista, alicerçada em uma sistemática apurada acerca do protecionismo e o desenvolvimento econômico da nação.

Para List, o protecionismo era um meio de se construir e desenvolver uma Nação forte que pudesse vir a comercializar num mundo com livre comércio de forma ativa e favorável, quando praticado entre nações com poderio econômico semelhante. Foi um defensor ferrenho da indústria nascente, muito provavelmente devido ao tempo que ficou exilado nos Estados Unidos da América, na primeira metade do século XIX,

Custo Comparativo, que demonstrava os benefícios advindos de uma especialização internacional na composição dos *commodities* do comércio internacional. Este foi o principal argumento do Livre Comércio, aplicado pela Inglaterra, durante o século XIX, exportando manufaturas e importando matérias primas.

¹⁴ Georg Friedrich List (1789-1846), um dos fundadores da Escola Histórica Alemã, sua principal obra foi O Sistema Nacional da Política econômica (1841), na qual se opunha a idéia defendida pelos clássicos acerca do livre comércio, defendia sim o protecionismo, como forma de proteger a indústria nascente.

onde teve contato com estudos relativos à defesa da proteção às indústrias nascentes. Em sua obra, *Sistema Nacional de Economia Política* (1841), List inicia sua construção teórica negando o “individualismo cosmopolita” dos clássicos, idéia defendida por Smith, no qual a análise econômica parte do indivíduo inserido num mundo cosmopolita, “sem nações”, sem interesses conflitantes entre Estados nacionais, para List, o erro dos clássicos foi o de desconsiderarem a existência da Nação entre o indivíduo e o mundo, incorrendo em um erro crasso de análise, deixando de lado o fundamental da realidade objetiva mundial e levando adiante uma idéia, no mínimo idealista, se não propositadamente construída segundo interesses particulares, de um mundo cosmopolita, uma união universal onde existiria um estado de paz perpétua.

List tem seu foco na Nação e na sua construção enquanto elemento econômico forte no jogo mundial do poder, é justamente aí que se centra a importância dada às políticas de caráter protecionista na condução dos destinos econômicos nacionais.

List e Hodgskin (1983, p. 93) afirmam que:

O sistema protecionista, na medida em que constitui a única maneira de colocar as nações ainda atrasadas em pé de igualdade com a nação predominante (a qual, aliás, nunca recebeu da Natureza um direito perpétuo ao monopólio industrial, senão que apenas conseguiu adiantar-se às demais em termos de tempo), esse sistema protecionista, considerando sob este ponto de vista, apresenta-se como meio mais eficaz para fomentar a união final das nações, e, portanto, também para promover a verdadeira liberdade de comércio.

A teoria das forças produtivas, desenvolvida por List, se que fundamenta na visão do desenvolvimento econômico de um país, no qual o comércio exterior não pode ser tratado seguindo uma lógica simplesmente individualista e racional-econômica, faz-se necessário que o Estado utilize a política comercial como meio de conseguir aumentar a capacitação e o desenvolvimento das forças produtivas nacionais no sentido de gerar prosperidade ao país, segundo suas estratégias de desenvolvimento deliberadamente traçadas.

2.2 Liberalização comercial versus protecionismo

A progressiva liberalização do comércio entre as nações, ao longo do século XX, alterou, de forma definitiva, as relações comerciais entre as nações, isto porque, anteriormente, cada nação possuía autonomia para controlar a entrada de quaisquer produtos em seu território, podendo adotar inúmeros parâmetros de restrição à entrada, os quais podiam ser de natureza quantitativa, qualitativa, sanitária ou tarifária. Contudo, com a ampliação das relações comerciais entre os países, foi preciso estabelecer algumas normas em nível mundial, de modo a inibir a proliferação de medidas protecionistas, desta forma, em 1947, foi assinado por 23 países, incluindo o Brasil, o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), o qual estabelecia um conjunto de concessões e normas para a liberalização do comércio internacional.

O GATT foi criado em um período bastante turbulento, foi estabelecido entre as duas grandes guerras mundiais. A ampliação de políticas protecionistas, em especial na década de 1930, como reflexo da crise da bolsa de 1929, pode ser considerada como um dos responsáveis pela segunda guerra mundial, visto que a grande depressão fez com que a produção mundial se reduzisse de forma significativa, levando a ampliação do desemprego nos países industrializados, numa tentativa de proteger seus mercados internos, várias nações passaram a adotar políticas protecionistas.

A definição das regras do GATT acerca do comércio internacional de produtos manufaturados tinha como principal meta a Cláusula de nação mais favorecida, que determinava que qualquer concessão feita por uma nação a um parceiro comercial deveria ser estendida a todos os países signatários do GATT, impedindo, desta forma, que fossem adotadas medidas que favorecessem uma nação signatária frente a outra. Esta cláusula era o reflexo do momento, pois os principais interessados na abertura comercial eram as nações desenvolvidas, em especial a Inglaterra e os Estados Unidos. Hoje em dia, os países que lutam contra os protecionismos são os países em desenvolvimento.

2.2.1 Princípios do GATT

São quatro os princípios do GATT, de acordo com Zanon Júnior (1999):

- a) Tratamento da nação mais favorecida - como já citado anteriormente, nenhum país deve oferecer vantagem comercial para outro membro signatário ou discriminá-lo, dessa forma, todos os países podem se beneficiar de qualquer progresso na amenização das barreiras comerciais. Este princípio apregoa que todos os países, independente do seu grau de desenvolvimento e poder econômico, estejam aptos a se beneficiar das melhores condições de comércio;
- b) Tratamento nacional - promulga que a partir da entrada de um produto estrangeiro dentro de um mercado, o mesmo deve ser tratado de forma equivalente ao seu similar produzido internamente;
- c) Concessão tarifária - as nações pertencentes ao GATT devem adotar um plano de redução gradativa das tarifas e das restrições comerciais;
- d) Contra barreiras não-tarifárias - as barreiras protecionistas a favor da indústria nacional devem ser feitas, exclusivamente, através de tarifas, de forma a garantir que a proteção do mercado interno seja clara e quantificada, a adoção de barreiras não-tarifárias só é permitida em certos casos, dentre eles, os casos de segurança nacional, moralidade pública, saúde, baixas reservas internas e estabilização do preço doméstico.

2.2.2 Rodadas de negociações comerciais do GATT

Os conflitos comerciais entre as nações evoluíram tanto quanto (se não mais) que as trocas entre elas. No período de 1947 a 1994, as negociações comerciais multilaterais entre os países foram ajustadas pelo GATT, que era composto por um conjunto de regras e normas de comércio aceitas internacionalmente, visando impulsionar a liberalização comercial e combater a adoção de práticas protecionistas.

O GATT compreendeu oito rodadas, as cinco primeiras, Genebra (1947); Annecy (1949); Torquay (1950-1951); Genebra (1955-1956); Rodada Dillon (1960-1961) se concentraram na discussão de concessões tarifárias na área industrial. A partir

da Rodada Kennedy (1964-1967), começaram a ser incorporados outros temas e questões nas negociações multilaterais. A crise do petróleo na década de 1970 forçou a ampliação dos temas de discussão, vista a ampliação das restrições comerciais. Na Rodada de Tóquio (1973-1979), as discussões se centraram na ampliação da utilização de barreiras não tarifárias, esta foi a primeira rodada a tratar das barreiras técnicas de forma mais efetiva, culminando na criação do Código sobre barreiras técnicas ao comércio (*Standards Code*), que permitia aos membros, ou melhor dizendo, às partes contratantes do GATT, utilizarem barreiras técnicas, na tentativa de resguardar a segurança nacional, evitar práticas enganosas ao comércio, proteger a saúde e a segurança humana, vida e saúde animal e vegetal e o meio ambiente.

A última das rodadas foi a do Uruguai (1986-1994), que ampliou os temas de discussão, incorporando negociações além das mercadorias, dentre os principais, pode-se citar: a ampliação da importância do setor de serviços, tecnologia, investimentos e propriedade intelectual, tendência ao estabelecimento de blocos comerciais, preocupações com a sanidade e padrões técnicos de bens, os quais passaram a demandar de regulamentações próprias.

Em abril de 1994, em Marrocos, na Reunião de Marrakesh, foi assinado por 125 países signatários o acordo da criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), a qual passou, desde então, a intermediar as disputas comerciais entre seus países membros.

2.2.3 OMC e as barreiras comerciais

Os governos nacionais, com o objetivo de protegerem seus mercados internos, vêm adotando, cada vez mais, políticas comerciais restritivas, que podem ser divididas em dois grupos:

- a) Transparentes - tarifas, taxas, quotas, subsídios;
- b) Não transparentes - esta política é adotada sob o pretexto de proteger a saúde, a segurança e a qualidade ambiental, contudo, é usada, em muitos casos, com o objetivo de proteger a indústria local. Sendo, para tanto, utilizadas regras que encarecem a produção (rotulagem, empacotamento etc).

Barral (2003) informa que com a institucionalização da OMC, em 1995, o Sistema de solução de controvérsias foi bastante aprimorado em relação ao que vinha vigorando no GATT até 1994, que dispunha de apenas dois artigos para regular todos os conflitos, tornando necessário que a maior parte das decisões fossem tomadas através de um consenso político. O aprimoramento se deu a partir da adoção de 27 artigos, com o objetivo de tutelar a segurança e a previsibilidade nas relações multilaterais de comércio.

A criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) determinou uma nova ordem no cenário internacional e teve, como consequência, dois aspectos importantes: o enfraquecimento das barreiras tarifárias entre os países e, notadamente, a valorização e o fortalecimento dos aspectos fitossanitários e zoonosológicos (ou barreiras fitossanitárias e zoonosológicas) como fatores determinantes nas trocas comerciais entre todos os países do mundo.

Dentre os principais conflitos que a OMC vem intermediando desde a sua criação estão, justamente, os que envolvem a imposição de barreiras comerciais, que são instrumentos adotados pelos governos para controlar os comércios internacionais de seus países, reduzindo ou impossibilitando a entrada de concorrentes estrangeiros em seus mercados. As barreiras comerciais podem ser adotadas com duas finalidades, uma legítima, quando a intenção é a proteção da saúde do consumidor ou a proteção do meio-ambiente, e uma ilegítima, quando é utilizada como forma de protecionismo, promovendo um desestímulo à importação, de maneira artificial, por meio da imposição de barreiras tarifárias e não-tarifárias.

De acordo com Lima (2005), entre os anos de 1995-2004, 204 questões sanitárias e fitossanitárias foram levantadas na OMC, pelos países signatários. Na sua maioria, as reclamações estavam relacionadas ao não cumprimento de padrões internacionais estabelecidos pela Comissão do *Codex Alimentarius* (segurança dos alimentos), Organização Mundial de Epizooticos (OIE) e pela Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais (CIPV), ou padrões próprios, previstos pelos países, desde que os mesmos fossem fundamentados.

2.3 Barreiras comerciais

As barreiras comerciais limitam os intercâmbios comerciais entre nações, freando o crescimento econômico dos mesmos, principalmente entre os países emergentes¹⁵, a sua adoção é feita tanto por países industrializados como pelos em desenvolvimento. A elevação de barreiras comerciais impostas pelos países industriais às importações agrícolas e agroalimentares, bem como as subvenções agrícolas, é esclarecida em termos, ao se observar a relativa mediocridade dos resultados das exportações destes produtos pelos países em desenvolvimento.

- a) toda dificuldade ou padrão imposto por um país para que os produtores insiram seus produtos em determinado mercado;
- b) o tratamento fático ou jurídico discriminatório aos produtos estrangeiros;
- c) o aumento de custos para que os produtores insiram seus produtos em determinado mercado;
- d) qualquer medida que impeça fatidicamente a entrada de um produto em determinado mercado.

(MARQUES, 1994, apud LOCATELLI, 2002, p. 28),

A principal dificuldade sentida, atualmente, pelos países no comércio internacional é, justamente, a causa do maior número de reclamações dos países signatários da OMC: as barreiras não-tarifárias, uma vez que as barreiras tarifárias são de ampla divulgação, já que constam dos compromissos assumidos em foros internacionais.

Para melhor entender como se processa a adoção das barreiras comerciais no cenário internacional, é necessário esclarecer melhor os tipos de barreiras adotadas:

- a) Barreiras tarifárias - aplicação de impostos de importação *ad valorem*¹⁶ e específicos pelos governos, tendo alcance limitado;
- b) Barreiras não-tarifárias - restrições quantitativas, licenciamento de importações, procedimentos alfandegários, medidas *anti dumping*¹⁷ e compensatórias,

¹⁵ Países subdesenvolvidos ou de terceiro mundo que registraram rápido crescimento em suas rendas. São considerados países emergentes: a China, a Índia, o Brasil, a Rússia, a Indonésia, a Tailândia, o Irã, a Turquia, o Egito e o México. Disponível em: <http://mnoticias.8m.com/jojo.htm> . Acessado em: 15 set. 2006.

¹⁶ Constituem impostos cobrados por uma fração do valor dos bens importados, ou seja, um percentual sobre o valor dessas mercadorias. (KRUGMAN; OBSTEFELD apud LOCATELLI 2002, p. 30).

regulamentos de salvaguardas, normas e regulamentos técnicos (rotulagem, etiquetagem), regulamentos sanitários e fitossanitários, de vigilância animal e vegetal e os subsídios à produção e à exportação. A imposição deste tipo de barreira pode ser considerada como uma forma de protecionismo, uma vez que modifica o fluxo comercial com a intenção de favorecer os setores produtivos nacionais competidores de importação.

Alguns autores adotam outro tipo de divisão para as Barreiras Comerciais, como é o caso de Hartung (2002, p. 18-20), para ele, existem três tipos de barreiras:

- a) Barreiras tarifárias – barreiras relacionadas a tarifas de importação, tarifas de valoração aduaneira e taxas.

As tarifas podem ser classificadas como:

- Tarifas específicas – incidem sobre produtos específicos, sendo aplicadas sobre produtos importados que se acredite ser objetos de *dumping* ou considerados nocivos à economia do país;
- Tarifas variáveis (preços de referência) – são aplicadas sobre produtos suspeitos de competição desleal ou de prática de *dumping*, utilizando-se, nestes casos, um preço de referência de tributação, em geral são aplicadas sobre produtos pertencentes a setores ineficientes;
- Tarifas escalonadas – aplicação de tarifa progressiva para um mesmo produto, agindo como uma limitação à entrada de produtos no país, podendo incidir sobre a quantidade, nível de elaboração do produto (semi-acabado ou produto acabado) ou, ainda, sobre sua finalidade e destino;
- Tarifas sazonais – são aplicadas em determinadas épocas do ano.

- b) Barreiras não-tarifárias – são restrições quantitativas, de licenciamento de importação e de procedimentos alfandegários, normalmente são medidas que possuem pouca ou quase nenhuma transparência.

As barreiras não-tarifárias mais conhecidas são:

- Licença de importação – alguns produtos ficam sujeitos a um licenciamento automático, incidindo, principalmente, sobre produtos

¹⁷ Consiste em combater a prática de vender no exterior por preço abaixo do custo de produção. (MAIA, 1999, p. 129).

importados considerados perigosos ao meio ambiente. Contudo, esta modalidade de licença tem sido ampliada para uma extensa gama de produtos;

- Quotas destinadas à importação – as quotas são limitação à entrada de mercadorias no país importador, restringindo o acesso de produtos estrangeiros;
- Limitação a importadores – alguns países limitam os agentes autorizados a importar mercadorias, chegando mesmo a impor quotas;
- Restrições quantitativas – determinados produtos sofrem restrições e são impedidos de entrar no país importador.

c) Barreiras Técnicas – são normas, regulamentos técnicos, exigências de certificações sanitárias, fitossanitárias e de saúde animal, as quais podem ser disfarçadas na legislação, em geral são implementadas em ambientes onde existe pouca transparência nos procedimentos, permitindo sua aplicação. As barreiras técnicas mais conhecidas são:

- Normas, regulamentos e exigências técnicas – este tipo de barreira é geralmente adotada sob o argumento de favorecer o consumo de produtos de alto padrão, mas, na realidade, acaba atuando como um controle à entrada de mercadorias, dificultando o acesso ao mercado interno de produtos estrangeiros;
- Regulamentos sanitários e fitossanitários – são aplicados a produtos de origem animal e vegetal sob a alegação de prevenir contra a entrada de doenças e salvaguardar a saúde pública.

Esta monografia adota apenas dois tipos de barreiras comerciais, a tarifária e a não-tarifária, as barreiras técnicas são anexadas às barreiras não-tarifárias, em virtude de sua adoção, pela maioria dos países, estar relacionada à proteção de setores produtivos nacionais.

2.3.1 Barreiras não-tarifárias

As Barreiras não-tarifárias não requerem pagamento de tributos, mas exigem o cumprimento de requisitos ambientais, administrativos e técnicos, podendo ser consideradas como um novo entrave ao comércio internacional, pois, ao serem adotadas, podem ser consideradas como um neoprotecionismo, visto que refletem a prática discriminatória. Com a redução das tarifas praticadas, o que resultou das rodadas de negociações do GATT, uma nova forma de protecionismo surgiu, sustentada pela aplicação de restrições ao comércio que tivessem, por exemplo, fundamento nas características do produto, sua segurança para o consumo e manipulação, ou ainda, em exigências adicionais para os produtos estrangeiros.

O que torna a adoção das barreiras não-tarifárias um tema sensível é o fato de, por um lado, elas se tornarem prejudiciais à liberdade de comércio, enquanto por outro, visarem alcançar objetivos legítimos como a proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, ou, ainda, a proteção do meio ambiente.

Dentre as barreiras não-tarifárias mais adotadas, na atualidade, estão as Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), que centram a análise em temas técnicos, de três ordens distintas: fitossanitários¹⁸, sanidade animal¹⁹ e inocuidade alimentar²⁰. As normas, guias e recomendações de cada um destes temas estão vinculadas a uma organização específica, os temas fitossanitários estão relacionados à Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais (CIPV), os de saúde animal à Organização Internacional de Epizoóticos (OIE) e os de inocuidade alimentar a *Codex Alimentarius*.

O Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias é o órgão responsável pela gestão dos assuntos do Acordo SPS, os temas tratados em suas reuniões envolvem a discussão de reclamações sobre temas sanitários e fitossanitários que afetam o comércio internacional.

O Acordo SPS, em seu anexo A, menciona que as medidas sanitárias e fitossanitárias aplicadas dentro do território de um Membro, destinam-se a:

¹⁸ As medidas fitossanitárias visam proteger as plantas e as frutas de doenças e pestes.

¹⁹ As medidas sanitárias visam proteger a vida e a saúde humana e animal.

²⁰ Quantidades máximas de agrotóxicos, aditivos, drogas veterinárias, hormônios e outros resíduos que podem ser encontrados nos alimentos, a ponto de assegurar sua inocuidade para o ser humano ou para os animais.

- a) proteger a vida ou a saúde animal ou vegetal dos riscos procedentes da entrada, estabelecimento ou disseminação de pestes, doenças ou organismos hospedeiros ou causadores de doenças;
- b) proteger a vida ou a saúde humana ou animal dos riscos procedentes de aditivos, contaminantes, toxinas, organismos causadores de doenças vindos de alimentos, bebidas ou suprimentos alimentares;
- c) proteger a saúde ou a vida humana dos riscos procedentes de doenças causadas por animais, plantas ou produtos desses, ou provenientes da entrada, estabelecimento ou disseminação de pestes;
- d) prevenir ou limitar outros danos provenientes da entrada, estabelecimento ou disseminação de pestes.

Em geral, as reclamações que chegam a OMC estão vinculadas ao não cumprimento de certos princípios (equivalência²¹, regionalização²²) firmados no Acordo SPS, caso não se chegue a uma solução consensual entre os países, é aberto um painel relacionando à controvérsia não resolvida, é nesta instância que podem ser definidas as sanções aos países considerados em desacordo com os princípios sanitários e fitossanitários.

Um resumo das questões específicas do comércio relacionadas às medidas SPS é feito anualmente pelo Secretariado da OMC²³, o mais recente disponibilizado foi o referente ao ano de 2004, onde foram levantadas 68 questões, tais quais: 25 relativas à sanidade animal, 21 à sanidade vegetal, 18 à inocuidade alimentar e 4 a outras questões (por exemplo, risco de pragas). Dentre as relacionadas à sanidade animal naquele ano, 48 % foram relativas à Ecelofalopatia Espongiforme Bovina ou “mal da vaca louca”, 32 % à febre aftosa e 20% a outras doenças.

Devido a sua ampla adoção como uma barreira não-tarifária na atualidade, a defesa sanitária pode ser considerada a mais comum e menos transparente dentre as barreiras comerciais adotadas no comércio internacional e, em particular, no Brasil.

No caso do Brasil, o fato mais recente foi a aplicação pela Rússia de sanções a carne suína brasileira, no intuito de possibilitar o desenvolvimento interno deste setor

²¹ Equivalência: os Membros da OMC devem aceitar as medidas adotadas pelos outros Membros como equivalentes às aplicadas em seus próprios países, como capazes de se alcançar um nível satisfatório de proteção sanitária e fitossanitárias. Ver Anexo I.

²² Regionalização (*zoning or regionalisation*): será respeitada a localização do foco da doença no país exportador, estando permitida a exportação dos produtos de outras regiões do país. Ver Anexo I.

²³ Documento G/SPS/Gen/204/Rev. 5. Add.1. Disponível em : <http://docsonline.wto.org> . Acessado em : 15 nov. 2006.

produtivo. O ponto principal das discussões relacionadas à adoção das barreiras não-tarifárias está, justamente, no grau de transparência das mesmas, visto que, em certos casos, este tipo de barreira é adotado como uma medida protecionista e não preventiva da saúde humana e animal.

As carnes brasileiras (bovina e suína) vêm sofrendo inúmeras restrições no mercado internacional desde o final de 2005. O país não pode exportar carne suína *in natura* ou congelada, para uma série de países, em especial a Rússia, sob alegação de contaminação de febre aftosa, no entanto, o acordo sobre aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias da OMC reconhece áreas livres da doença e/ou pragas dentro do país.

Este é, justamente, o caso do principal estado exportador deste produto: Santa Catarina, que, embora não apresente nenhum caso de febre aftosa há mais de dez anos e ser certificado como área livre de febre aftosa com vacinação pela Organização Internacional de Epizootias (OIE) e área livre de aftosa sem vacinação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), vem sofrendo há mais de um ano (desde dezembro de 2005), com as sanções impostas, haja vista que grande parcela da carne suína produzida no Estado tem como destino o mercado internacional.

O foco principal deste trabalho é a análise do impacto que a adoção da defesa sanitária (que é uma barreira não-tarifária), em função do aparecimento de focos de febre aftosa em dois estados da federação Mato Grosso do Sul (outubro) e Paraná (dezembro) em 2005, gerou nas exportações de carne suína do Brasil em 2006.

A comprovação da doença levou a embargos²⁴ às carnes brasileiras por 58 países e se iniciaram em outubro de 2005, logo após a descoberta dos primeiros focos e alguns vêm se mantendo até o momento da elaboração deste trabalho, como é o caso da Rússia. Os embargos se dividiram em dois tipos:

- a) parcial - restrito a apenas alguns estados;
- b) total - estendido a todos os estados da federação.

Outra diferenciação dos embargos se deu pelo grau de extensão, isso porque alguns países barraram a importação apenas de carne de bovinos e suínos, animais susceptíveis à doença (embora nenhum caso de febre aftosa tenha sido diagnosticado em

²⁴ Impedimento, obstáculo, empecilho - FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Escolar da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988, p. 238.

suínos, deste o reaparecimento da doença em 2005) enquanto que alguns outros países estenderam o embargo a outros produtos.

2.4 Barreiras sanitárias e a suinocultura

O avanço tecnológico e científico registrado nos últimos vinte anos contribuiu para a elevação tanto da produção quanto da produtividade dos animais, fato que ocorreu de forma global, independente do nível de desenvolvimento de cada país.

As principais transformações ocorreram na produção de suínos, que passou a ser direcionada ao comércio e não mais, apenas, ao autoconsumo. Estas modificações ocorreram, principalmente, na cadeia produtiva, com a preocupação da segurança alimentar, a partir da implantação de novos conceitos que primam pelo cuidado de cada uma das fases, desde a produção nas granjas, até chegar ao consumidor final.

A necessidade de se produzir, cada vez mais em menor tempo e área foi favorecida pela adoção de modificações na nutrição dos animais, aprimoramento genético, alterações no manejo e nas instalações, estas alterações fizeram com que a preocupação com a sanidade dos animais se elevasse, principalmente, devido a ocorrência de doenças que podem comprometer a competitividade e a segurança das criações, haja vista que a disseminação de doenças na atualidade se deve, principalmente, pelo aumento da densidade animal por área.

Doenças como a aftosa e peste suína africana fazem parte da “*lista A*” da Organização Internacional de Epizootias (OIE), isso quer dizer que são doenças com alto potencial de disseminação, refletindo tanto na saúde animal e humana, como também gerando reflexos nas economias, sendo consideradas doenças de notificação compulsória.

Os aprimoramentos ocorridos na ampliação da produção e da produtividade devem ter como justificativa não apenas a ampliação da demanda, mas também, a ampliação da qualidade dos alimentos, principalmente no que diz respeito a prevenção e erradicação de doenças que geram graves reflexos econômicos, sociais e de saúde pública. Como as demais da “*lista A*”, a febre aftosa é uma doença que causa severas perdas econômicas.

3 COMPLEXO AGROINDUSTRIAL SUÍNÍCOLA

A carne suína, segundo a FAO, é dentre todos os tipos de carnes (bovina, suína e aves) a mais consumida e produzida mundialmente. Conforme dados referentes ao ano de 2004, disponibilizados pela Associação Brasileira de Criadores de Suínos (ABCS)²⁵, a produção mundial de carne suína (100.917 milhões de toneladas), representou 41,67%, de toda produção mundial de carnes, a de aves (78.543 milhões de toneladas) e a bovina (62.749 milhões de toneladas). No intuito de suprir esta demanda, a produção vem seguindo um ritmo de crescimento constante, devido ao processo adotado de concentração e integração na criação, abate e processamento. Objetivando atender às exigências do mercado consumidor, que vem exigindo um aprimoramento, tanto na quantidade como na qualidade da carne produzida, em cada vez menor espaço de tempo, têm ocorrido modificações tecnológicas, tanto no processo de abate, quando no gerenciamento da produção.

Tabela 1 - Consumo *per capita* mundial de carnes em 2004

Espécie de carnes	Quilo /habitante /ano
Bovina	9,9
Aves	12,3
Suína	15,9

Fonte : FAO,ABCS²⁶

Conforme mostra a Tabela 1, o consumo de carne suína é bastante expressivo, tendo como maiores consumidores a China e a Europa, nos últimos oito anos, o consumo de carne suína cresceu cerca de 2% ao ano, tendo passado de 88.223 mil toneladas consumidas em 1998, para a previsão de um consumo de 104.913 mil toneladas em 2006, conforme verificado na Figura 1.

²⁵ Disponibilizado em : http://abcs.org.br/ins_inf/inf/estatisticas/MontarEstatisticaPortal.do. Acessado em: 30 ago. 2006.

²⁶ Disponível em: http://abcs.org.br/código/web/download/img/consumo_mundial30.jpg. Acessado em: 15 jul. 2006.

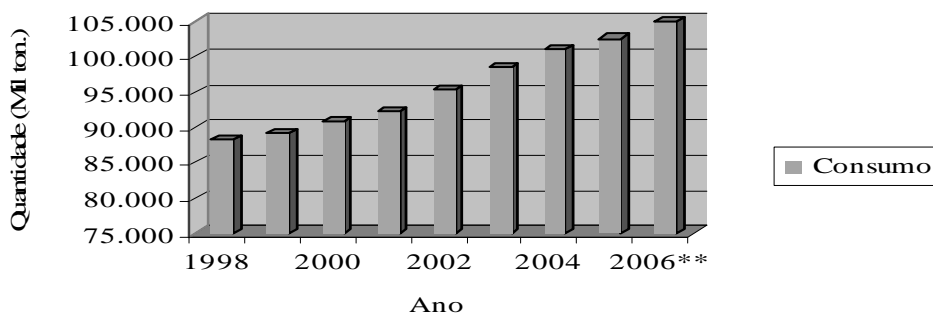


Figura 1- Consumo mundial de carne suína

** Previsão

Fonte: Elaborado pela Autora, com base em dados da ABIPECS (2006)

Disponível em: <http://www.abipecs.org.br/>

Embora a carne suína seja, dentre todas as variedades de carnes, a mais consumida no mundo, como representado na Tabela 1, uma parcela significativa da população mundial não a consome devido a restrições de ordem religiosa (por preceitos religiosos) como é o caso dos Islâmicos e dos Judeus.

O consumo deste tipo de carne no Brasil, entretanto, vem declinando nos últimos anos: em 2000, o consumo era de 14,3 quilos *per capita*, já em 2005, caiu para 11,5 quilos *per capita*. Esta redução significativa está associada a dois fatores:

- a) cultural, visto que uma parcela da população brasileira ainda associa, de forma errônea, a carne suína a um manejo sem muito rigor com a higiene, o que provocaria doenças parasitárias²⁷, contudo, o avanço tecnológico e as técnicas de manejo atualmente adotadas nas criações reduziram o risco de contaminação;
- b) a forma de consumo, aproximadamente 2/3 da carne suína consumida no país é industrializada, apenas 1/3 é consumida sob a forma *in natura*. De acordo com a Associação Brasileira de Criadores de Suínos (ABCS), a carne industrializada, por possuir maior agregação de valor é mais cara para o consumidor, estando mais vulnerável a oscilações na renda, desta forma, quando ocorre uma perda do poder aquisitivo, principalmente da classe média, o consumo deste tipo de carne também cai.

²⁷ Cisticercose: doença parasitária, o contágio é dado ao se ingerir carne de porco ou boi mal cozida contaminada com cisticercos - a tênia na fase larval - o homem adquire a teníase. Disponível em: http://www.saudeemmovimento.com.br/reportagem/noticia_frame.asp?cod_noticia=1876. Acessado em: 15 nov. 2006.

Segundo o Informe Setorial do BNDS (1995), entre os anos de 1985-1987, o consumo de carne suína cresceu no Brasil, devido à melhoria da renda da população, em virtude do Plano Cruzado e da escassez de outros tipos de carne no mercado interno. Contudo, este fato não se repetiu com a implantação do Plano Real, em razão do baixo preço da carne de frango, que se tornou um dos símbolos do Real, pelo fato de um quilo custar menos de R\$ 1 durante muito tempo e, por isso, ter absorvido a maior parte do crescimento do consumo de carnes no período.

3.1 A cadeia agroindustrial suinícola no Brasil

De acordo com a Análise de competitividade da cadeia agroindustrial de carne suína no estado do Paraná, existem três diferentes tipos de sistemas de produção de suínos. São eles:

- a) Integração - refere-se aos criadores de rebanhos vinculados diretamente às grandes empresas abatedoras e processadoras de carne, a relação, neste caso, extrapola o caráter simplesmente comercial, estando o criador numa condição de total dependência da indústria processadora sob todos os pontos de vista da atividade. Sendo assim, a suinocultura tem um caráter essencialmente industrial, tanto do ponto de vista do desenvolvimento da genética, quanto das técnicas de manejo e formação dos rebanhos. Mais do que isso, o suinocultor está envolvido numa relação de total exclusividade na venda do rebanho;
- b) Independente - o produtor está inserido no mercado simplesmente por meio de relações mercantis, de modo que a condução do negócio no plano da criação dos animais resulta totalmente de suas próprias decisões, tanto no tocante ao processo inovativo, quanto na administração da propriedade;
- c) Cooperado - quando o produtor está vinculado ao mercado por intermédio da cooperativa, que atua tanto na simples intermediação comercial quanto no processo industrial, a relação com o criador, não é de exclusividade, tampouco de total determinação sobre o processo de criação. (PARANÁ, 2002, p.156-157).

A cadeia agroindustrial de suínos no Brasil, devido a sua organização, tende à Integração Vertical, por acordar vários processos dentro de uma mesma empresa, como o de produção e distribuição, dentre outros tecnologicamente distintos. Desta forma, a

empresa opta por adotar transações internas, ao invés de utilizar transações do mercado como meio de alcançar suas metas.

A Integração Vertical, bem como o grau desta integração, antes de serem adotados, passaram por uma análise tanto de custos econômicos como administrativos, tendo sua aplicação feita pelas empresas – tanto para frente, quando a empresa busca ter algum tipo de controle ou propriedade sobre seus sistemas de distribuição, – como para trás, quando a empresa busca ter algum tipo de controle ou propriedade sobre seus provedores.

Porter (1996, p. 291) afirma que:

A integração para frente pode, freqüentemente, permitir que a empresa diferencie o seu produto com maior sucesso, porque passa a poder controlar um número maior de elementos do processo de produção ou a maneira como a venda do produto é realizada.

A integração para frente permite a diferenciação do produto, devido à possibilidade de maior controle de todas as etapas, desde a produção até a venda, agregando, assim, valor ao produto, fato que seria impossível caso não houvesse integração. Esta maior mobilidade nas transações favorece, em muito, o acesso aos canais de distribuição, em alguns casos, este tipo de integração no varejo possibilita que a empresa imprima sua imagem, seu “*layout*”²⁸, exigindo que certas normas sejam adotadas, desde a apresentação do produto até as instalações da loja, aniquilando qualquer eventual poder de negociação. Outra vantagem advinda deste tipo de integração está relacionada ao melhor acesso as informações do mercado.

Na Região Sul do País, as empresas da indústria suinícola apresentam características próprias, que podem ser interpretadas como uma “quase integração”.

Para Porter (1996, p. 269), esta “quase integração” é :

O estabelecimento de uma relação entre negócios verticalmente relacionados, situando-se em algum ponto entre os contratos a longo prazo e a propriedade integral [...] Em algumas circunstâncias, a quase integração alcança alguns ou muitos dos benefícios da integração vertical sem incorrer em todos os custos. Pode criar uma maior identidade de interesse entre os compradores e vendedores, o que facilita o estabelecimento de arranjos especiais (como instalações logísticas) que reduzem os

²⁸ *Layout*: plano; esboço. CONRAD, David. *Mini dicionário escolar de inglês: inglês-português*. São Paulo: DCL, 1999, p. 204.

custos unitários, reduzem riscos de interrupções na oferta ou na demanda, aliviam o poder de negociação e, assim por diante.

A origem deste processo de “quase integração” nas empresas da Região Sul do Brasil está nos frigoríficos que estabeleceram relações contratuais com os produtores e que, também, se estende a outros estágios do processo produtivo, como a produção de insumos (integração vertical para trás) e distribuição do produto final (integração para frente).

É por esta razão que as empresas líderes do setor se encontram, em sua maioria, nesta região do país, visto que este tipo de integração eleva o grau de competitividade, por ter substituído o processo tradicional de exploração “porco-banha” presente, principalmente, nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo (pouco produtivo), pelo tipo “porco-carne” (muito mais produtivo e rentável). Este processo de desenvolvimento foi gradativo, tendo como diferencial a atuação dos frigoríficos, uma vez que foi a partir deles que se conseguiu imprimir um novo processo de exploração para a carne suína na região, estabelecendo uma ponte entre o produtor e a indústria, o que gerou maior retorno e segurança do que seria obtido, se a relação ocorresse via mercado.

De forma mais direta, pode-se afirmar que a importância dos frigoríficos para a evolução da cadeia suinícola na Região Sul do país está, justamente, no elo de integração que ele desempenha dentro da cadeia, pois envolve, não só a garantia de compra de suínos em condição de abate dos produtores rurais, como, também, a compra de insumos (matrizes) pelo produtor rural no próprio frigorífico. Desta forma, o produtor rural se obriga a cumprir um modelo estabelecido pela empresa, de orientações técnicas de criação e manejo dos suínos, o que possibilita à empresa obter uma uniformidade da matéria-prima, tendo total controle sobre a qualidade da mesma.

As empresas da Região Sul, como também algumas da Região Centro-Oeste, se tornaram líderes neste segmento de carne por terem estabelecido este processo de “quase-integração”, desenvolvido em vários segmentos da cadeia produtiva, que vão da produção da ração, passando pela produção das matrizes, bem como seu aprimoramento genético, até as relações contratuais com os produtores rurais.

Para Nogueira (1998, p. 35), as empresas que adotam este tipo de integração conseguem reduzir seus custos de produção por algumas razões, dentre elas:

- a) a redução de custos nas áreas de controle, compra e venda, devido à confiança estabelecida entre os membros integrados;

- b) redução dos custos de suprimento, possibilitando, assim, a eliminação de antigas práticas adotadas para enfrentar fornecedores;
- c) a elevação na produtividade nas criações, justificada tanto pelo aprimoramento genético, como pelas práticas de manejo;
- d) a eliminação de despesas tanto físicas como financeiras, relacionadas a custos associados à estocagem de insumos, bem como a redução de riscos de manutenção de estoque.

A cadeia agroindustrial suínica, de acordo com Wedekin e Mello (apud SOUZA, 1999, p. 65), é formada por três segmentos: produção primária; insumos e serviços; processamento.

A produção primária é composta por suinocultores nas propriedades rurais, os quais podem adotar quatro tipos de produção:

- a) Unidade de ciclo completo (CC) – possuem, em seu plantel, reprodutores, matrizes e cachaços (suínos adultos), realizam desde a produção de leitões até o suíno terminado;
- b) Unidades produtoras de leitões (UPL) – possuem os reprodutores, produzem os leitões e os comercializam, normalmente para as unidades de terminação, quando alcançam um peso ao redor de 20 a 30 kg;
- c) Unidades de terminação (UT) – adquirem os leitões das UPLs e realizam as fases de crescimento e terminação, vendendo os animais quando os mesmos estiverem prontos para o abate, por volta de 100 kg;
- d) Produtor de reprodutores (granja núcleo e granja multiplicadora) – as granjas de reprodutores são bastante especializadas e utilizam alta tecnologia. As granjas núcleo mantêm seu plantel fechado, são formados por raças puras, com elevado padrão sanitário, realizam a seleção dos melhores animais de cada uma das linhagens exploradas pelas empresas a partir de matrizes avós. As granjas multiplicadoras produzem animais puros de primeira geração do cruzamento de duas raças puras .

De acordo com a EMBRAPA (apud TELES, 2001, p. 41), a principal diferença entre as granjas núcleo e as granjas multiplicadoras, é que os donos das granjas núcleo são as empresas integradoras, enquanto os donos das granjas multiplicadoras são os suinocultores integrados a estas empresas.

Os produtores que adotam algum destes tipos de produção podem ser classificados em dois grupos quanto ao vínculo com as agroindústrias :

- a) Produtor independente – é o produtor que executa todas as fases, ou seja, cria o leitão do nascimento até o abate, não tendo nenhuma espécie de vínculo com agroindústrias. Compra animais reprodutores e insumos (alimentos e produtos veterinários) no mercado, sem fornecedor fixo. O valor recebido pelo animal pronto para o abate, dependendo da quantidade de carne na carcaça, é acrescido de uma bonificação (cerca de 6 a 12%) sobre o valor pago por quilo de suíno vivo. Em épocas de excesso de oferta de suínos para o abate, este tipo de produtor encontra certas dificuldades em colocar seus animais no mercado e é forçado a reter os suínos por mais tempo na propriedade até conseguir comprador;
- b) Produtor integrado – o produtor integrado recebe da agroindústria os insumos (alimentos e medicamentos) e a orientação técnica, e fica responsável por alguma etapa da produção. O acerto de contas com a integradora é feito no momento da entrega dos animais no frigorífico. A grande vantagem deste sistema para o produtor é a garantia de mercado para seus animais, embora possam ocorrer casos de retenção dos suínos nas granjas por um período maior de tempo, em épocas em que o mercado está super ofertado. Nestes casos, também o produtor integrado acaba tendo problemas, pois nas crises sempre é vantagem entregar os animais para o abate com o menor peso possível.

No seguimento de Insumos e Serviços, destacam-se duas áreas: a indústria de rações e a de melhoramento genético. A indústria de rações é uma área chave da cadeia produtiva uma vez que o insumo constitui cerca de 80% dos custos totais de produção dos animais, a maior parte das indústrias operam no mercado aberto, através das unidades de processamento de suínos.

O segmento de Processamento engloba os frigoríficos e o processo de beneficiamento, etapa onde ocorre a agregação de valor à carne suína, este segmento configura-se como altamente concentrado, de acordo com a ABIPECS, em 2005, 40% dos abates foram realizados pelas cinco maiores empresas nacionais (Sadia, Perdigão, Seara, Riosulense e Aurora), já as dez maiores empresas nacionais foram responsáveis por 50% dos abates naquele ano. A qualidade da matéria-prima é determinante para a qualidade dos diferentes itens finais gerados no processo, determinando um grau importante de dependência da indústria em relação aos fornecedores e exigindo atenção

constante ao processo de produção. Farina e Zylbersztajn (apud SOUZA, 1999, p. 66) afirmam que através da percepção por parte dos abatedouros de que a produção de suínos era menos lucrativa do que o abate, e este menos lucrativo que o processamento, ocorreu um processo de integração entre o abate e o processamento.

3.2 A suinocultura brasileira na suinocultura mundial

As exportações de carne suína brasileira podem ser divididas em quatro períodos que envolvem quatro décadas, de 1960 a 2006, como pode ser observado na Figura 2.

Até a década de 1960, a produção de carne suína brasileira era direcionada apenas para o abastecimento do mercado nacional, já a partir dos anos de 1960, começaram a surgir as primeiras exportações do produto, embora de forma bem modesta, pois durante toda a década, apenas 3,3 mil toneladas foram exportadas, nesta década, mais da metade da população brasileira vivia nas áreas rurais e, desta forma, de acordo com Melo (2006), 50% da produção era consumida nas localidades próximas a produção dos suínos, a outra parte era destinada a açougues próximos das granjas produtoras.

As exportações começaram a tomar força na década de 1970, com a elevação da população urbana o destino da carne também se alterou, deixando de ficar concentrado na área rural. Durante esta década, foram exportadas 43,3 mil toneladas de carne suína, contudo, as exportações foram interrompidas em 1979, em virtude do aparecimento da peste suína no Brasil. Devido a adoção da defesa sanitária como barreira não-tarifária, as exportações do produto foram suspensas em 1979 e 1980.

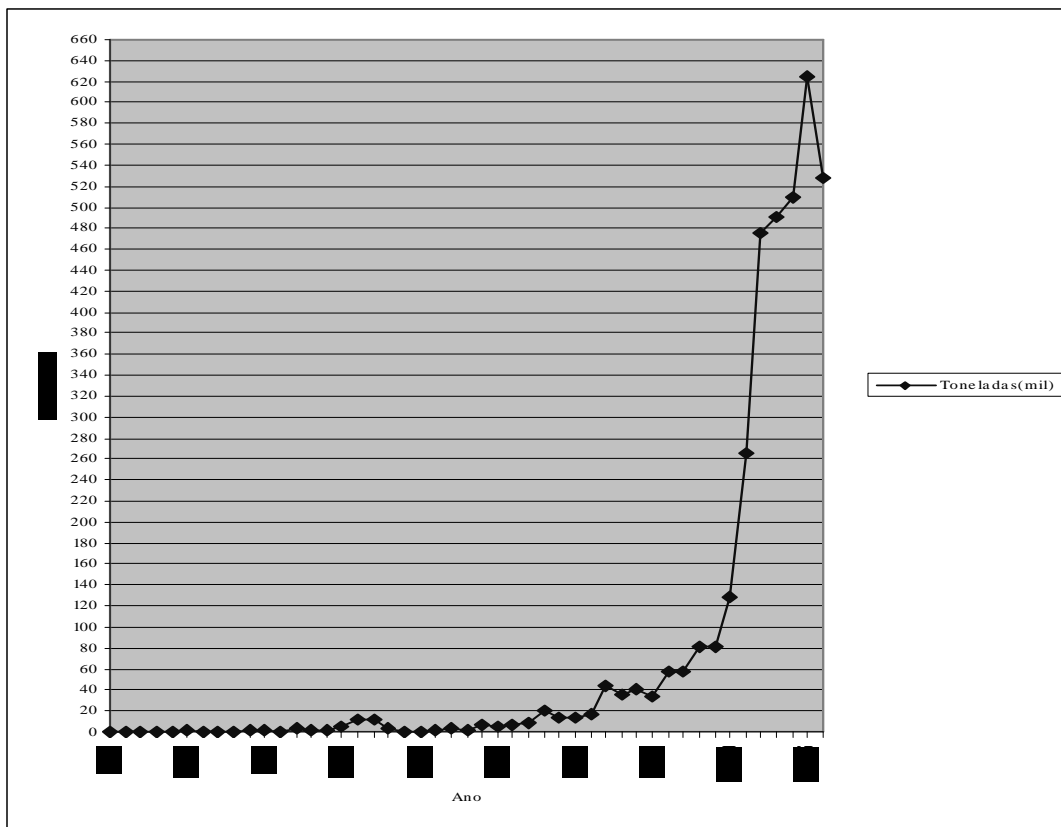


Figura 2 - Evolução das exportações brasileiras de carne suína entre 1960-2006
 Fonte: Elaborada pela autora, baseado em Melo (2006)

Na década de 1980, as exportações foram retomadas, porém de forma lenta, tendo sido exportadas, durante toda a década, aproximadamente 67 mil toneladas. Contudo, a inserção real do Brasil no comércio internacional de carne suína se deu na década de 1990, em consequência da profissionalização do setor, ocorreram, neste período, mudanças significativas no processo de produção e na imagem internacional da carne suína brasileira. No entanto, a defesa sanitária foi novamente adotada em 1993 pela Argentina, de acordo com o Informe Setorial da Suinocultura do BNDES (1995), o aparecimento de casos de febre aftosa no Paraná levaram as exportações brasileiras a caírem de 44 mil toneladas em 1992, para 38,4 mil toneladas em 1993. Durante esta década, foram exportadas, aproximadamente, 460 mil toneladas de carne suína.

Foi a partir de 2000 que o Brasil passou a ocupar a quarta posição dentre os maiores exportadores mundiais de carne suína. O principal responsável por este incremento nas exportações foi a Rússia que deste ano em diante passou a ser o principal importador de carne suína do Brasil. Devido, principalmente, a este país as exportações brasileiras passaram a bater recordes ano a ano, de 2000 a 2005 houve um crescimento de 489% no volume exportado, passando de 127,8 mil toneladas em 2000, para 625 mil toneladas em 2005.

3.3 Competitividade do Brasil no cenário internacional em relação às exportações de carne suína

O Brasil é considerado o quarto maior produtor mundial de carne suína desde 2003, ficando atrás apenas da China, União Européia e Estados Unidos, mas como país individual ocupa a terceira posição, de acordo com Gonçalves e Palmeiras (2006), o rebanho brasileiro também é o terceiro maior, contando com 32 milhões de cabeças, ficando atrás dos Estados Unidos (60 milhões de cabeças) e da China (460 milhões de cabeças).

O intenso avanço tecnológico adotado na produção a partir da década de 1990, fez com que a produtividade crescesse consideravelmente, passando, em média, cada matriz a produzir 9,8 leitões por ano em 2002, contra os 7 leitões /ano produzidos em 1993. No entanto, em relação à produtividade, o Brasil ainda não possui uma posição de destaque, ficando muito aquém da média dos países da União Européia que de acordo com ANUALPEC (apud GONÇALVES; PALMEIRAS, 2006), é, em média, de 20 leitões /ano por matriz.

Mas, reconhecidamente, as maiores vantagens comparativas do Brasil, em relação à produção de suínos está em sua extensa área territorial e em seu clima favorável, pois ambos permitem a redução dos custos de produção, visto que a adoção de novas tecnologias na produção dos principais insumos (milho e soja), também fez ampliar a produtividade dos mesmos, dentre estes avanços podem-se destacar os transgênicos. O amplo território nacional permite que novas áreas sejam utilizadas tanto para a produção de insumos como de animais. De acordo com Roppa (apud GONÇALVES; PALMEIRAS, 2006), a densidade populacional de suínos no Brasil é de 4,34 suínos/Km², enquanto os três maiores produtores mundiais possuem uma densidade muito maior, a China possui 45,5 suínos/ Km², na União Européia, esta densidade é de 38,4 suínos/ Km² e nos Estado Unidos é de 6,46 suínos/ Km², desta forma, observa-se o grande potencial do Brasil na ampliação do seu plantel. Outra vantagem que o país possui é a extensa mão de obra ocupada com sua produção, de acordo com o Seminário Suinocultura Global – Tendências e Análise Mercadológica²⁹, em 2006, existia 733 mil suinocultores no Brasil e a suinocultura gerou cerca de 2,7

²⁹ Disponível em:

http://www.boehringer-ingelheim.com.br/conteudo_imprensa_texto.asp?conteudo=8&texto=396

milhões de empregos diretos e indiretos, o que representa 1,4% da população do país, que, de acordo com o IBGE³⁰, é estimada em 188 milhões de habitantes em 2006.

Porém, o país também possui algumas desvantagens, dentre elas a enorme concentração das exportações para um único destino, como já salientado, atualmente a Rússia é o importador de um percentual muito elevado de carne suína “*in natura*” do Brasil. Em relação às exportações deste produto, é importante salientar que quase a sua totalidade está relacionada à carne *in natura*, visto que apenas uma pequena parcela da carne suína industrializada é direcionada para as exportações.

O Brasil, na última década 1996-2006, observou uma alteração de posição do destino, quer dizer, durante este período, dois países revezaram a primeira posição no *ranking* dos países importadores de carne suína do Brasil: de 1996 a 2000, Hong Kong importou em média 45% das 406,1 mil toneladas da carne suína exportadas no período, tendo perdido a primeira posição para a Rússia em 2001, a qual importou em média 53,5% das 2.367 milhões de toneladas da carne exportada pelo país de 2001 a 2005, tendo como ano de maior importação 2002, quando importou 65% das 475,8 mil toneladas de carne suína exportada pelo país.

3.4 Vantagem Comparativa Revelada (VCR) nas exportações de carne suína do Brasil

O Brasil possui inúmeras vantagens na produção de carne suína e, conseqüentemente, nas exportações, como já foi apresentado, contudo é importante verificar o grau de competitividade que a suinocultura brasileira tem no cenário internacional. Para tanto, se adotou a utilização da Vantagem Comparativa Revelada (VCR), sendo a mesma considerada como revelada devido sua quantificação se basear em dados pós-comércio.

O conceito de vantagem comparativa revelada permite dimensionar o grau de competitividade de um produto ou setor no comércio internacional, foi elaborado por Bela Ballasa em 1965, tendo como base a Teoria da Vantagem Comparativa,

³⁰ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em: 15 jul. 2006.

inicialmente desenvolvida por David Ricardo (1817), a qual permanece sendo a mais adotada para explicar os ganhos do comércio internacional.

Na fórmula de VCR, elaborada por Bela Balassa, para identificar setores nos quais um país possui vantagem comparativa na produção e, por conseguinte, nas exportações temos:

Se o índice de $VCR > 1$, indica a vantagem comparativa do país no setor ou produto em questão, caso este valor seja inferior a 1, indica que a sua produção é desvantajosa.

A fórmula de Vantagem Comparativa Revelada (VCR):

$$VCR = (X_{país_K} / X_{país_T}) / (X_{mundo_K} / X_{mundo_T})$$

Onde:

$X_{país_K}$ é o valor das exportações do bem K do país;

$X_{país_T}$ é o valor das exportações totais do país;

X_{mundo_K} é o valor das exportações do bem K do mundo;

X_{mundo_T} é o valor das exportações totais do mundo.

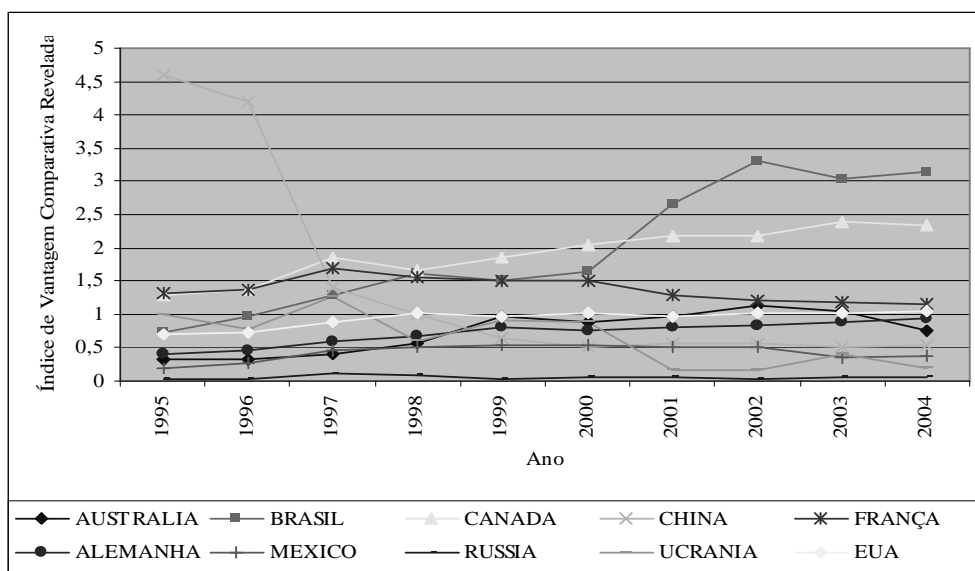


Figura 3 - Indicador de vantagem comparativa revelada dos dez maiores exportadores mundiais de carne suína de 1995 a 2004

Fonte: Gonçalves e Palmeiras (2006) Disponível em:
<http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/06/rgg.pdf>
 Acessado em: 02 jan. 2007.

O crescimento dos índices de vantagem comparativa nos últimos anos se deve, em parte, aos avanços tecnológicos implantados na década de 1990 no setor. Este impressionante avanço fez com que o Brasil detivesse, deste 2001, o maior índice de VCR, em relação aos demais exportadores. Em relação aos maiores exportadores individuais mundiais de carne suína, no caso EUA e Canadá, esta vantagem é bastante visível na Figura 3 onde se observa que o Canadá vem registrando vantagem comparativa relativa nas exportações de carne suína nos últimos anos, de forma progressiva e constante, embora o EUA seja considerado o terceiro maior exportador mundial de carne suína, o mesmo possui pouca vantagem competitiva na exportação deste bem, oscilando momentos de desvantagem.

3.5 Suinocultura e o mercado

Ao se observar o comportamento das agroindústrias em relação ao mercado, referente ao número de vendedores e ao grau de diferenciação do produto, verificou-se que as mesmas são altamente concentradas, tanto em relação à produção (abates), quanto ao beneficiamento e exportações.

Eaton e Eaton (1999) descrevem cinco tipos de mercado:

- a) Concorrência Perfeita – mercado pulverizador de tal forma que nenhum comprador ou vendedor teria condições de influenciar os preços ou o comportamento dos demais agentes, perfeito conhecimento do mercado, a começar pelo preço por parte dos que o integram, perfeita mobilidade de recursos, ausência de entraves ao ingresso de novas empresas, homogeneidade de produtos e a capacidade de absorção dos produtos pelo mercado;
- b) Concorrência Monopolística – existência de grande número de empresas, relativamente iguais em poder de concorrência, produtos relativamente homogêneos, existência de facilidades para o ingresso de novas empresas no mercado; ao contrário da concorrência perfeita, a capacidade de absorção do produto deixa de ser um dado para as empresas, transformando-se em variável sobre a qual tentarão agir, presença de estratégias, as mais diversas, para eliminar concorrentes, inclusive através de políticas de preços, ênfase na

- diferenciação de produtos, com utilização de esquemas publicitários, concorrência efetiva;
- c) Oligopólio – pequeno número de empresas controla quase que totalmente o mercado, fortes bloqueios à entrada de concorrentes, concorrência pela diferenciação de produtos, tendência à concentração de capitais através de fusões, tendência à formação de cartéis e à rigidez de preços;
 - d) Duopólio – controle de parcela substancial do mercado por reduzidíssimo número de empresas, existência de considerável número de pequenas e médias empresas, produtos homogêneos, preços fixado pela empresa dominante é parâmetro para as menores; preço calculado com base no custo de produção mais elevado, dentre os apresentados pelas empresas menores;
 - e) Monopólio – existência de uma única empresa produtora de bens para os quais, no curto prazo, não existem substitutos próximos, barreiras legais, tecnológicas e econômicas ao ingresso de concorrentes no mercado, dimensão do mercado são estabelecidas pela empresa via determinação apriorística do volume de produção e dos preços desejáveis, o lucro total da empresa é máximo para cada nível de produção e preços por ela estabelecidos.

As empresas de processamento de suínos no Brasil, por serem altamente concentradas em relação à produção (abates), podem ser classificadas de acordo com a estrutura de mercado como um oligopólio.

Para Souza (1997, p.125), uma indústria oligopolizada contém um número de firmas suficientemente pequeno, de tal sorte que a ação individual de cada firma exerce influência perceptível sobre as outras firmas industriais. No Brasil, esta característica se adequa sobremaneira ao setor suinocultor, uma vez que existe interdependência entre as firmas, pois cada ação adotada por uma das firmas afeta outra de forma direta, por exemplo, se as empresas de processamento de carne suína alterarem as embalagens, isso irá gerar uma movimentação nas outras firmas do setor.

As empresas oligopolistas da suinocultura vendem tanto para o mercado interno quanto para o exterior, produtos indiferentes ou homogêneos, pois embora tenham cortes diferentes continuam a ser carne suína.

O número reduzido de empresas (no caso do Brasil, são cinco), que detém uma parcela considerável do mercado, conforme pode ser visto na Tabela 2, no caso das exportações a abrangência de domínio se eleva, uma vez que as cinco primeiras empresas juntas são responsáveis por 71,9% das exportações do país em 2005.

Tabela 2 - Ranking de abate e de exportações das Agroindústrias suinícolas em 2005

Abate			Exportações		
Empresas	Volume (cabeças)	Participação %	Empresas	Volume (cabeças)	Participação %
SADIA	3.822.529	12,18	SADIA	106.200	16,99
PERDIGÃO	3.560.954	11,35	PERDIGÃO	118.401	18,94
AURORA	2.293.262	7,31	AURORA	100.004	7,17
SEARA	1.552.400	4,95	SEARA	79.934	16
RIOSULENSE	1.278.389	4,07	RIOSULENSE	44.830	12,79
OUTROS	9.866.206	31,44	OUTROS	175.706	28,1
TOTAL ABATES SIF	22.374.740	71,31			
ABATE SEM SIF	8.999.595	28,69			
ABATE TOTAL	31.373.699	92			
AUTO-CONSUMO	2.728.148	8			
PRODUÇÃO	34.101.847	100	TOTAL	625.075	100

Fonte : ABIPECS. Disponível em:

http://www.abipecs.org.br/novosite/relatorios/ABIPECS_relatorio_2004_pt.pdf.

Acesso em: 2 maio 2006.

Quanto a atuação, as agroindústrias suinícola, além de serem altamente concentradas, também são bastante harmônicas, visto que atuam como um oligopólio de conluio, onde as firmas são incentivadas a se unirem para, desta forma, assegurarem o poder de mercado. Todas as decisões dos oligopolistas de conluio são tomadas com relação ao comportamento de seus concorrentes, antecipando e reagindo às jogadas dos rivais .

3.6 Suinocultura catarinense

A suinocultura é a principal atividade em pequenas e médias propriedades rurais de Santa Catarina, que apesar de ser detentor de 1,3 % do território nacional, possui um rebanho permanente de 5,4 milhões de cabeças (17 % do rebanho nacional), o qual está concentrado em três regiões do Estado, 79% no oeste, 7,8% no sul e 13,2% nas demais regiões, de acordo com ACCS (2006). A dimensão social da suinocultura sobressai-se pelos 65.000 empregos diretos e pelos 140.000 indiretos no Estado.

Em Santa Catarina, aproximadamente 75% do sistema de produção é integrado, em geral, o sistema mais comumente encontrado é o ciclo completo, onde cobertura, gestação, maternidade, creche, recria e terminação são etapas realizadas na mesma

propriedade. As cinco maiores agroindústrias suínolas brasileiras têm matriz no Estado.

A cadeia produtiva de carne suína de Santa Catarina apresenta um dos melhores desempenhos econômicos no cenário nacional e internacional, o qual se deve a avanços tecnológicos e organizacionais incorporados nas últimas décadas. Na produção primária e na agroindústria vêm ocorrendo mudanças estruturais com o aumento da escala, especialização, tecnificação e contratualização, facetas do processo mais amplo de industrialização da agricultura.

Em relação à produção nacional, apesar da crise ocorrida em 2006, o Estado foi responsável por ¼ da produção nacional, conforme se observa na Tabela 3, tendo conseguido ampliar sua participação frente ao ano anterior.

Tabela 3 - Produção e abate de suínos no Brasil e em Santa Catarina 2005 e 2006

Ano	Brasil		Santa Catarina			
	Produção(milhões de cabeças)	Abates(milhões de cabeças)	Produção(milhões de cabeças)	Abates(milhões de cabeças)	% na Produção do Brasil	% nos Abates do Brasil
2005	34,1	23,45	7,93	6,83	23,25	29,12
2006	36,11*	25,15*	8,8	6,67	24,36	26,52

Fonte: ACCS, ABIPECS e IBGE

Nota: * previsão

Disponível em: <http://www.accs.org.br/dados-suinocultura.php?show=2>; <http://www.abipecs.org.br> e <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em : 2 jan. 2007.

O número de abates em Santa Catarina em 2006 ainda é o maior dentre os estados da federação, embora tenham se reduzido em comparação ao ano anterior.

O Estado não se destaca apenas em relação à produção, abates e exportações, o principal destaque é o controle sanitário e a proteção ambiental, os quais são as prioridades atuais. Em relação ao controle sanitário, o Estado está livre de doenças como febre aftosa desde 1993 e da peste suína clássica desde 1990. Possui programas de erradicação da doença de Aujeszky. É reconhecido pelo MAPA como o único Estado brasileiro livre de febre aftosa sem vacinação desde 2000, e pleiteia, em 2007, o título da OIE, como também área livre de aftosa sem vacinação, atualmente possui apenas o título de área livre da doença com vacinação. Outra preocupação são os cuidados ambientais, que se tornaram fatores determinantes no planejamento, na aprovação e na execução de empreendimentos suínolas. Tratamento e destinação de dejetos, proteção das fontes de água e eliminação da poluição das águas superficiais tornaram-se absoluta prioridade.

4 IMPACTO SOBRE A SUINOCULTURA EM 2006

O embargo russo às exportações de carne suína brasileira, em 2006, refletiu de forma diferenciada em cada um dos elos da cadeia produtiva, neste ponto do trabalho apresenta-se o grau de impacto sobre os produtores de suínos, para tanto, analisa-se a *margem de rentabilidade*, são avaliados os preços pagos por quilo de suíno vivo vendido, bem como os custos totais médios de produção, se utiliza a *Análise de Paridade* (relação suíno e milho) e, para dar maior subsídio, avalia-se o *Resultado Econômico da atividade suinícola no país*.

A seguir, são analisados os abates de suínos na Região Sul do Brasil em 2006 e as alterações percebidas pelos Estados exportadores de carne suína, através da *Análise da Vantagem Comparativa Revelada*.

Faz-se, então, a análise comparativa dos anos de 2005 (antes do embargo) e 2006 (durante o embargo), em relação às perdas com a redução das exportações, sendo verificado o Desvio Padrão, bem como as alterações no destino das exportações da carne suína, devido, principalmente, ao declínio das importações russas.

4.1 Resultado econômico da atividade suinícola (REA)

O REA é a diferença entre o preço médio por quilo do suíno vivo e o custo total médio, esta relação permite avaliar se o produtor integrado está ou não operando com prejuízo. Desde dezembro de 2005, quando foram impostas restrições às exportações de suínos do Brasil, os custos de produção dos mesmos se mantiveram elevados, tendo como principal responsável o tempo extra em que os animais são mantidos nas granjas, em virtude da diminuição dos abates, por conta das restrições às exportações. Este tempo a mais gera aumento de custos com alimentação e manejo, além da perda de qualificação da carne do porco, pois o peso médio para o abate está na faixa dos 90 a 110 quilos, com este peso é possível obter melhores cortes de carne, além de propiciar carcaças menores, uma preferência do mercado externo.

De acordo com o Informativo da Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS)³¹ de junho de 2006, os mais afetados com esta situação são os produtores independentes, pois, em virtude do fato de não serem integrados, as agroindústrias não são obrigadas a comprar sua produção, sendo assim, em muitas granjas vem-se verificando a obesidade dos suínos. Em Concórdia/SC, animais chegaram a pesar 200Kg, os produtores se vêem obrigados a aceitar valores muito inferiores ao custo de produção, na tentativa de reduzir seus prejuízos.

Analisando o desempenho da suinocultura durante os anos de 2005 e 2006, com base na média dos custos de produção e preços pagos no Brasil, como pode ser observado na Tabela 4, percebe-se que durante todo o ano de 2006, a atividade apresentou um ciclo de resultados negativos.

Tabela 4 – Média dos Custos de Produção de Suínos no Brasil* – 2005/2006

Ano	Variáveis de custo	Mês												Média
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio**	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
2005	CVM(a)					1,789	1,781	1,797	1,818	1,821	1,795	1,806	1,83	1,804
	CTM(b)					1,912	1,87	1,92	1,941	1,944	1,918	1,932	1,96	1,924
	Preço(c)					2,04	2	2,01	2,21	2,26	2,04	2,22	1,9	2,085
	REA					0,12	0,13	0,09	0,26	0,31	0,12	0,28	-0,05	0,16
2006	CVM(a)	1,844	1,837	1,8	1,767	1,738	1,729	1,712	1,69	1,732	1,774	1,749		1,761
	CTM(b)	1,972	1,964	1,927	1,896	1,867	1,857	1,839	1,813	1,871	1,9	1,869		1,888
	Preço(c)	1,945	1,828	1,589	1,654	1,666	1,653	1,625	1,761	1,772	1,799	1,646		1,721
	REA	-0,27	-0,13	-0,33	-0,24	-0,21	-0,2	-0,21	-0,05	-0,09	-0,1	-0,22		-0,18

(a) CVM: custo variável médio

(b) CTM: custo total médio

(c) Preço: R\$ / Kg de suíno vivo

* Média dos custos de produção dos estados (RS,SC,PR,MS,MT,GO,MG,PE,CE) pesquisados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para 20 terminados / porca / ano.

** primeiro mês da pesquisa

Fonte: CONAB

Disponível em : http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_geral_uf_2005.xls e

http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_geral_uf_2006.xls

Acessado em: 15 dez.2006

Em 2006, averiguou-se que o REA foi negativo em todos os meses, este resultado negativo já havia sido observado em dezembro de 2005, quando o embargo russo foi imposto, o mês mais crítico foi o de abril, quando o REA chegou a ser de -0,33, uma vez que havia um excesso de animais nas granjas.

³¹ http://www.accs.org.br/jornais/inf_junho_2006.doc

4.1.1 Custos de Produção de suínos para o abate

Os custos totais médios são obtidos calculando-se a soma dos custos fixos e os variáveis médios, o interesse do produtor é saber qual grau de produção deve adotar para obter o melhor REA.

O Custo fixo (CF) é o custo proveniente da utilização dos insumos, fatores e recursos de produção, independente do nível de produção ou da quantidade produzida.

De acordo com Giroto, Protas e Fasolo (1995), os custos fixos representam, em média, 10% dos custos totais médios, conforme pode ser verificado nos boletins mensais³² divulgados pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), com base em dados fornecidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que apresentam os custos de produção de suínos para abate de 18 a 22 suínos produzidos por ano por matriz, ou seja, terminados/porca/ano³³ (R\$/Kg de suíno vivo).

Esses autores consideram como custos fixos para o produtor:

- a) os custos de depreciação das instalações;
- b) custos de depreciação de equipamentos e cercas;
- c) remunerações de capital médio/instalações e equipamentos;
- d) remuneração sobre reprodutores e a remuneração sobre capital de giro.

Custos variáveis (CV) são os custos provenientes da utilização dos insumos, fatores e recursos de produção, que dependem do nível de produção ou da quantidade produzida.

São considerados custos fixos na produção de suínos: a alimentação, a mão-de-obra, gastos veterinários, gastos com transporte, despesas com energia e combustíveis, despesas de manutenção e conservação, FUNRURAL e eventuais.

A taxa recolhida para o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL)³⁴ é de 2,5% sobre o valor de venda dos animais.

Cerca de 80% dos custos variáveis e 70% do custo total médio da produção de suínos para o abate são de alimentação, tendo o milho e a soja como principais insumos na elaboração das rações (70%) de acordo com o S.O.S Suínos³⁵.

³² http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_uf_2006.xls

³³ terminado /porca / ano: número de suínos prontos para o abate que uma matriz produz ao longo de um ano ou número de suínos do tipo ciclo completo obtidos em um ano.

³⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp11.htm . Acessado em : 23 out. 2006

4.1.2 Relação de troca suíno/milho em Santa Catarina

Os produtores suinícolas, em geral, utilizam a relação preço por quilo de suíno / preço por quilo de milho para analisar o desempenho econômico da atividade, valendo-se da mesma para determinar a ampliação ou a redução da atividade.

Esta relação indica quantos quilos de milho podem ser comprados com um quilo de suíno, a importância desta relação está, justamente, no papel que o milho tem em relação aos custos de produção, podendo ser responsável por até 40% dos custos variáveis.

Ao avaliar a relação preço por quilo de suíno/preço por quilo de milho nos anos de 2005/2006, com base na análise de paridade determinada por Testa, Nadal, Mior et al (1996), tem-se: se a relação for de oito por um, o produtor poderá cobrir todos os custos de produção e, desta forma, considerar como auferido lucro, contudo, se a relação identificada for inferior a seis por um, considera-se como tendo prejuízo.

Em 2005, de acordo com a Tabela 5, fevereiro foi o único mês em que o resultado da relação de troca suíno/milho pode ser identificado como tendo todos os custos cobertos, ou melhor dizendo, como tendo sido registrado lucro, quando a relação ficou em 8,06:1.

³⁵ <http://www.sossuinos.com.br/inicial.htm>

Tabela 5 - Preços recebidos pelos produtores de suínos e milho, relação de troca – 2005/2006

Mês/ano	Suíno R\$/KG	Milho R\$/KG	Suíno/Milho
jan/05	2,5	0,32	7,8125
fev/05	2,5	0,31	8,0645
mar/05	2,5	0,34	7,3529
abr/05	2,4	0,35	6,8571
mai/05	2,06	0,34	6,0588
jun/05	2	0,33	6,0606
jul/05	2	0,33	6,0606
ago/05	2	0,33	6,0606
set/05	2,05	0,33	6,2121
out/05	2,02	0,32	6,3125
nov/05	1,9	0,31	6,129
dez/05	1,81	0,29	6,2413
jan/06	1,74	0,31	5,6129
fev/06	1,67	0,31	5,387
mar/06	1,6	0,3	5,3333
mai/06	1,5	0,26	5,7692
jun/06	1,36	0,29	4,6896
jul/06	1,21	0,29	4,1724
ago/06	1,38	0,30	4,6
set/06	1,41	0,30	4,7
out/06	1,44	0,34	4,2352
nov/06	1,51	0,36	4,1944
dez/06	1,55	0,40	3,875

Fonte: Elaborada pela autora, com dados da ACCS.

Disponível em :

<http://www.accs.org.br/dados-suinocultura.php?show=1&cod=8>.

Acessado em: 05 jan. 2007.

Durante todo o ano de 2006, de acordo com a análise de paridade, os produtores registraram prejuízos com a produção de suínos, tendo o pior resultado em dezembro, quando a relação chegou a 3,875 por 1, (3,875:1) isso quer dizer que só foi possível adquirir 3,875 quilos de milho por 1,0 quilo de suíno produzido.

A média da relação de paridade suíno / milho em 2006 foi de (4,8: 1) enquanto em 2005, tinha sido de (6,6: 1), a adoção da análise do desvio padrão³⁶ permite avaliar a dispersão do conjunto.

Em 2006, embora a relação de paridade suíno/milho tenha registrado índices menores, as variações ao longo do ano foram bem menores que as observadas em 2005.

Comparando a relação de paridade suíno/milho de 2005 com 2006, foi observado que, além do fato de em 2005 os produtores terem obtido lucro de acordo

³⁶ Desvio padrão é uma média estatística de dispersão. É a média quadrática dos desvios de um conjunto em relação a média aritmética destes valores .

com a relação, fato que não se verificou ao longo de 2006, as variações nas paridades também foram maiores.

Embora as oscilações em 2006 tenham sido menores que as registradas no ano anterior, os produtores registraram prejuízo em todos os meses, tendo como mês mais crítico, dezembro, quando atingiu o ponto mínimo (3,875). Tal fato coincidiu com a tentativa de reduzir os estoques de carne de porco acumulados durante todo o ano, aproveitando as festas de final de ano para estimular a substituição das carnes de aves típicas do período, pela carne suína, contudo, até o término da elaboração deste trabalho, ainda não haviam sido divulgados dados compatíveis para avaliar o sucesso da tentativa de substituição.

Como ferramenta para melhor mostrar a dispersão desta relação de paridade, ao longo dos dois anos analisados, foi adotada a *Análise do Desvio Padrão* que é obtido através da fórmula:

$$S = \sqrt{\frac{\sum (x - \bar{x})^2}{n - 1}}$$

onde:

S = Desvio Padrão;

n = Número de amostras;

x = Valores;

—

\bar{x} = Média;

$(x - \bar{x})$ = Desvio em relação à média;

$(x - \bar{x})^2$ = Desvio quadrático.

A adoção da análise do desvio padrão, neste trabalho, permite verificar a variação mensal da relação de paridade suíno / milho de acordo com a média de cada um dos anos analisados, contudo, tanto a média dos valores, como o desvio padrão são intimamente influenciados por valores discrepantes, conforme observado na Tabela 6, os quais acabaram por elevar a média, fato comprovado ao se observar a Mediana

$(M_d)^{37}$. A discrepância dos valores em 2005 foi muito maior que as averiguadas em 2006, estas dispersões influenciaram na elevação de suas médias. Em 2005, a média foi 6,601875 e a sua mediana 6,2267, sendo a variação de 5,68%, já em 2006, esta variação foi menor, passando a ser de 3,55%, sendo a média 4,867925 e a mediana 4,6948.

Tabela 6 - Média, mediana e desvio padrão da relação de paridade suíno/milho dos anos de 2005 e 2006

Mês/ano	Relação de paridade suíno/milho \mathcal{X}	Média $\bar{\mathcal{X}}$	Desvio em relação à média $(\mathcal{X} - \bar{\mathcal{X}})$	Mediana M_d	Desvio Padrão S
jan/05	7,8125	6,601875	1,210625	6,2267	0,740362319
fev/05	8,0645		1,462625		
mar/05	7,3529		0,751025		
abr/05	6,8571		0,255225		
mai/05	6,0588		-0,543075		
jun/05	6,0606		-0,541275		
jul/05	6,0606		-0,541275		
ago/05	6,0606		-0,541275		
set/05	6,2121		-0,389775		
out/05	6,3125		-0,289375		
nov/05	6,129		-0,472875		
dez/05	6,2413		-0,360575		
jan/06	5,6129	4,867925	0,744975	4,6948	0,690640678
fev/06	5,387		0,519075		
mar/06	5,3333		0,465375		
abr/06	5,8461		0,978175		
mai/06	5,7692		0,901275		
jun/06	4,6896		-0,178325		
jul/06	4,1724		-0,695525		
ago/06	4,6		-0,267925		
set/06	4,7		-0,167925		
out/06	4,2352		-0,632725		
nov/06	4,1944		-0,673525		
dez/06	3,875		-0,992925		

Fonte : Elaborada pela autora, conforme planilha de dados constantes da Tabela 5

Ao analisar a Tabela 6, verifica-se através das médias que, em 2005, a relação média de paridade foi de (6,60 :1), enquanto em 2006, esta relação foi de (4,86:1), mas, pelos desvios padrões dos dois anos, concluiu-se que em 2006, as dispersões das

³⁷ A Mediana - M_d , avalia o centro do conjunto de valores, no sentido de ser o valor que divide a distribuição ao meio, deixando os 50% menores valores de um lado e os 50% maiores do outro lado. Para se encontrar a mediana é preciso primeiro fazer a ordenação dos valores em ordem crescente, a partir daí é possível encontrar a posição da M_d através da formula : $n+1/2$.

paridades foram menores, sendo o $S = 0,69$, quando em 2005 tinha sido de 0,74, embora tendo sido o ano em que os valores se apresentaram de forma mais homogênia.

3.1.3 Análise dos resultados econômicos da suinocultura

Os custos de produção de suínos para abate são diferenciados entre os estados do Brasil, analisando os Boletins da CONAB (referentes ao custo de produção de porcos em 2006) verifica-se que o REA foi bastante distinto em cada um dos 10 (dez) estados³⁸ pesquisados.

Com base na análise do REA de cada um dos estados, apresentada na Tabela 7, foi possível averiguar que o produtor do estado de São Paulo trabalhou com prejuízo, uma vez que, na média do ano, para cada quilo de suíno vivo pronto para o abate, auferiu-se um prejuízo de R\$ 0,847.

Enquanto que os estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Ceará, apresentaram REA positivo ao longo de 2006, a grande maioria (sete estados) registrou REA negativo, contudo, mesmo nos estados onde o REA se manteve positivo na média, ao longo do ano, também se registraram meses em que os produtores obtiveram diferença negativa entre o custo de produção e o preço pago por quilo de suíno vivo.

Tabela 7 - Custo de produção de suínos para o abate em 2006

ESTADOS	RS	SC	PR	SP	MS	MT	GO	MG	PE	CE
CFM	0,106	0,115	0,146	0,19	0,133	0,179	0,1	0,113	0,054	0,145
CVM	1,895	1,443	1,431	2,337	1,449	1,38	1,623	1,825	2,407	2,246
CTM	2,001	1,558	1,577	2,527	1,582	1,559	1,723	1,938	2,461	2,391
Preço do suíno	1,592	1,485	1,405	1,68	1,619	1,467	1,606	1,966	1,867	2,572
Saldo = REA	-0,409	-0,073	-0,172	-0,847	0,037	-0,092	-0,117	0,028	-0,594	0,181

Nota: CVM : custo variável médio

CTM : custo total médio

Preço : R\$ / Kg de suíno vivo

Fonte: Elaborado pela autora com base dados da CONAB

Disponível em: http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_geral_uf_2006.xls

Acessado em: 02 jan. 2007

Dentre os estados que apresentaram saldos deficitários em 2006, Santa Catarina foi o que apresentou o menor prejuízo em relação ao REA, (R\$ - 0,073, por Kg de suíno vendido para o abate), mas, ao se levar em consideração, segundo a ACCS, que o Estado abateu até novembro de 2006, 6.111.109 suínos, e que cada animal é abatido

³⁸ 10 Estados (RS, SC, PR, MT, MS, MG, SP, GO, PE, CE) pesquisados pela CONAB, em relação aos custos de produção dos suínos para abate, disponível em : http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_uf_2006.xls

com um peso médio de 100 kg, o prejuízo para o produtor catarinense, em relação ao custo de produção, pode ter sido de R\$ 44.611.095,70.

Atrelado ao fato de que os prejuízos significativos advindos da diferença entre o custo de produção e os preços dos suínos para o abate no país, terem crescido consideravelmente ao longo do ano de 2006, houve uma alteração expressiva nos abates no Brasil e, em especial, nos Estados da Região Sul (SC, PR, RS).

4.2 Abates de suínos na Região Sul do Brasil em 2006

A Região Sul é responsável pela maioria dos abates de suínos no país. Em 2005, os três estados da Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), juntos foram responsáveis pelo abate de 15.325.991 suínos, o que representou 45% de todos os abates daquele ano, que foram de aproximadamente 34 milhões de suínos no Brasil, com e sem SIF³⁹. O Estado de Santa Catarina, há muitos anos, vem ocupando a primeira posição no *ranking* de abates de suínos, não só na Região Sul, mas também no Brasil, tendo em 2005, abatido 6.832 milhões⁴⁰, o que representou, 20% dos abates de suínos do país, naquele ano.

Contudo, em virtude da crise deflagrada pela limitação nas exportações dessa carne, acrescido do baixo preço praticado por quilo de porco vivo, o Estado observou uma significativa diminuição no número de animais abatidos em 2006.

O preço baixo, o excesso de oferta de carne no mercado, os enormes estoques de carne armazenados nos frigoríficos, as barreiras para exportar, devido, sobretudo, ao embargo russo, ocasionaram uma redução nos abates em Santa Catarina. O Frigorífico Diplomata⁴¹ suspendeu os abates de suínos em dezembro de 2006, na unidade de Guarujá do Sul, a qual era responsável pelo abate de 750 suínos/dia, outros frigoríficos também reduziram seus abates.

³⁹ Serviço de Inspeção Federal (SIF), nem todos os abates de suínos são inspecionados pelo SIF, em geral esta parcela é relativa ao autoconsumo, contudo para a carne poder ser comercializada é preciso que a mesma tenha recebido o selo de inspeção do SIF, que atesta, dentre outras coisas, a sua origem e qualidade.

⁴⁰ Relatório da ACCS de 2005. Disponível em : <http://www.accs.org.br/relatorio2005.doc> . Acessado em: 15 dez. 2006.

⁴¹ Disponível em: <http://www.zoonews.com.br/noticias2/noticia.php?idnoticia=97455>. Acessado em: 02 jan. 2007.

Ao contrário de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul ampliaram o número de abates de suínos durante 2006, em comparação com o mesmo período de 2005, de acordo com a Tabela 8, o crescimento do Paraná foi de 5,11%, tendo passado de 3.626.938 animais abatidos em 2005, para 3.812.618 em 2006, mesmo com a redução no número de abates nos meses de abril e setembro no Estado. O maior crescimento no número de abates ocorreu no estado do Rio Grande do Sul, ao abater 23,75% a mais de suínos em relação a 2005, tendo passado de 4.866.999 animais abatidos em 2005, para 6.023.085 em 2006. Este crescimento nos abates se deu em virtude de ser o Rio Grande do Sul o único dos três estados da Região Sul com permissão para exportar para a Rússia, esta liberação se deu no mês de abril, desde então, verificou-se uma ampliação bastante significativa nos abates.

Tabela 8 – Comparativo dos abates de suínos dos estados da Região Sul do Brasil 2005 e 2006

Meses	Paraná (n- de animais)		Rio Grande do Sul (n- de animais)		Santa Catarina (n- de animais)		Variação Percentual		
	2005 (a)	2006 (b)	2005 (a)	2006 (b)	2005 (a)	2006 (b)	Paraná (b/a)	Rio Grande do Sul (b/a)	Santa Catarina (b/a)
jan.	270.218	304.519	354.954	420.776	513.983	554.888	12,7	18,5	7,9
fev.	252.419	273.791	356.211	382.942	510.646	526.365	8,4	7,5	3,1
mar.	290.067	330.098	412.684	464.053	570.775	563.493	13,8	12,4	-1,3
abr.	274.991	271.380	394.805	422.392	539.045	464.924	-1,3	6,7	-13,8
maio	309.694	347.954	408.749	527.409	573.576	581.703	12,3	29	1,4
jun.	316.863	315.728	419.569	533.136	593.958	560.712	0,3	27	-5,6
jul.	330.082	334.409	402.619	557.448	577.703	580.433	1,3	38,4	0,5
ago.	344.857	347.551	436.336	578.054	617.887	586.260	0,8	32,5	-5,1
set.	324.789	312.269	409.227	533.608	598.620	546.495	-3,9	30,4	-8,7
out.	305.805	328.110	434.371	578.703	604.947	583.922	7,3	33,2	-3,5
nov.	311.845	326.021	423.677	545.746	583.593	561.914	4,5	28,8	-3,7
dez.	295.308	320.788	413.797	478.818	547.321	561.362	8,6	15,7	2,6

Fonte: Elaborada pela Autora, com base em dados da Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - ACSURS. Disponível em: http://www.acsurs.com.br/index_conteudo.asp?cod=1523 e http://www.acsurs.com.br/index_conteudo.asp?cod=1282. Acessado em: 05 dez. 2006.

Observa-se, ainda, na Tabela 8 que o estado de Santa Catarina registrou uma redução no número de abates durante 2006, em relação ao ano anterior, 159.583 animais a menos, o que representou um decréscimo de 2,33%. Apesar da redução, em 2006, o Estado permaneceu na Região Sul com o maior número de abates, 6.672.471 suínos, sendo responsável por 40,41% dos abates na região. Contudo, sua participação caiu, visto que, em 2005, tinha abatido 6.832.054 suínos, o que representou 44,57 % do total da Região Sul.

Em Santa Catarina, o mês em que se observou a maior redução no número de abates foi o de abril, ou seja, 74.121 animais a menos em relação ao ano anterior, o que representou uma redução de 13,8%. Este acentuado declínio deveu-se ao acúmulo de carne armazenada nos frigoríficos, na expectativa de que o embargo russo fosse retirado, fato que não se concretizou. Os embargos ou sanções para exportar a carne suína que os estados brasileiros, em especial o de Santa Catarina, sofreram em 2006 afetaram todos os elos da cadeia produtiva.

Como já foi citado anteriormente, quando se discutiu os custos de produção, a redução dos abates reflete diretamente no prolongamento dos suínos nas granjas e perda de padrões, pois a carne perde qualidade com o acréscimo da idade do animal e de peso.

Em 2005, o Rio Grande do Sul foi responsável por 32% dos abates de suínos da Região Sul, 4.866.999 suínos, esta participação passou a ser de 36% em 2006, 6.023.085 suínos.

O Estado do Paraná também ampliou o número de abates em 2006, em relação a 2005, ou seja, 4,87% a mais que no ano anterior, tendo passado de 3.626.938 suínos abatidos em 2005, para 3.812.618, em 2006.

Apesar da redução dos abates em Santa Catarina, a Região Sul ampliou o número de abates em 7,16%, passando de 15.325.991 em 2005, para 16.508.174 em 2006.

4.3 Exportações brasileiras de carne suína em 2006

No ano de 2006, observou-se uma interrupção no crescimento das exportações de carne suína brasileira, em virtude da adoção da defesa sanitária, como barreira não-tarifária. A partir de agora, serão avaliados os impactos sofridos que acabaram por reduzir, consideravelmente, as exportações do setor suínico e o impacto sobre outro elo desta cadeia produtiva, o das empresas exportadoras, e verificadas as modificações nas exportações por todo este ano de embargo.

4.3.1 Comparativo das exportações de carne suína de 2005 e 2006

Uma variável importante a ser analisada em relação às exportações é o valor, em moeda brasileira (R\$), recebido pela venda da carne suína no mercado internacional. Com a análise das taxas de câmbio bilateral R\$ / US\$⁴², de 2005 e 2006, verifica-se se a moeda brasileira sofreu ou não apreciação durante este período. Em 2006 a taxa de câmbio Real / Dólar (R\$/US\$) média foi de 2,17, representando uma apreciação nominal de 10,7% frente à taxa média de 2,43 registrada em 2005. Durante estes dois anos, houve contínuas apreciações da moeda brasileira frente a moeda norte-americana (US\$). A Figura 4 mostra, justamente, como esta apreciação do Real frente ao Dólar refletiu sobre o preço médio recebido por quilo de carne suína exportada.

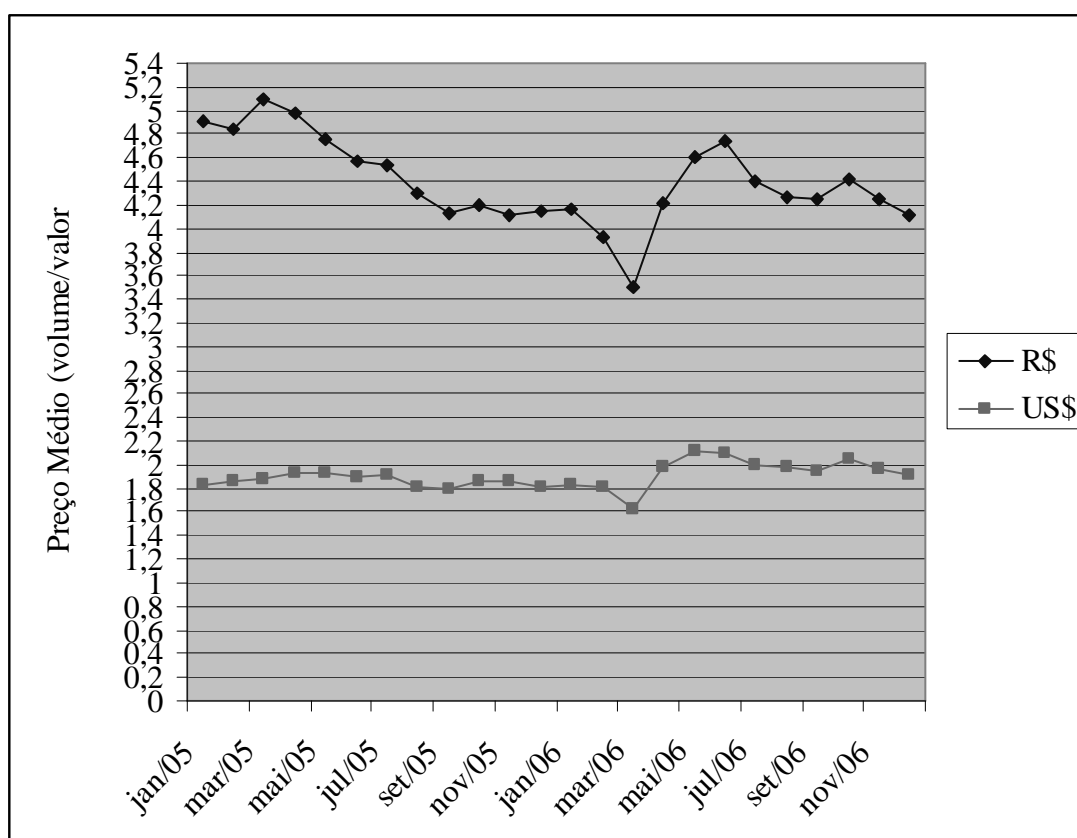


Figura 4 - Comparação dos preços médios recebidos pelas exportações de carne suína de 2005 e 2006, em R\$ e em US\$

Fonte: Elaborada pela Autora, com base em dados da ABIPECS. Disponíveis em: <http://www.abipecs.org.br/>. Acessado em : 07 jan. 2007.

⁴² Ver Anexo 2. Taxas de Câmbio R\$ / US\$ de 2005 e 2006.

Em 2005, entre os meses de abril a novembro observou-se uma intensa valorização do Real em relação ao Dólar, tendo a moeda nacional passado de 2,705 R\$ / US\$ em março, para 2,211 R\$ / US\$ em novembro do mesmo ano, uma valorização de 14,26%, foi justamente neste período em que se observaram as maiores perdas para os exportadores, visto que em preço médio recebido por quilo de carne suína exportada passou de R\$ 4,976 em abril para R\$ 4,109 em novembro, embora a variação em dólares tenha sido bem menor, tendo passado de US\$ 1,929 para US\$ 1,858 (em abril e novembro, respectivamente).

A valorização do Real em relação ao Dólar persistiu em 2006 como no ano anterior, porém não foi tão acentuada, conforme pode ser verificado no Anexo 2, no entanto, afetou as exportações, como se pode observar na Figura 4, o preço médio recebido em reais e em dólares teve um comportamento bastante semelhante, algo que não havia sido observado no ano de 2005. Contudo, o preço médio recebido pelo exportador brasileiro de carne suína em 2006, em reais, foi menor do que no ano anterior, tendo passado de R\$ 4,547 por quilo, na média em 2005, para R\$ 4,236 em 2006, embora em dólares o preço tenha se elevado, passando de US\$ 1,866 em 2005, para US\$ 1,945 em 2006.

Em 2006, os exportadores de carne suína do Brasil enfrentaram perdas consideráveis em virtude das reduções das exportações em relação ao ano de 2005, quando o país havia batido recorde no volume exportado 625.308 toneladas de carne suína, a redução foi de 15,53 %, tendo, em 2006, exportado 528.195 toneladas, conforme pode ser visto na Figura 4, durante o primeiro trimestre de 2006, as exportações decresceram mês a mês, a partir de abril, começaram lentamente a se recuperar. Em média, em 2005, o país havia exportado cerca de 52.109 toneladas para o exterior, em 2006, esta média caiu para 44.016 toneladas.

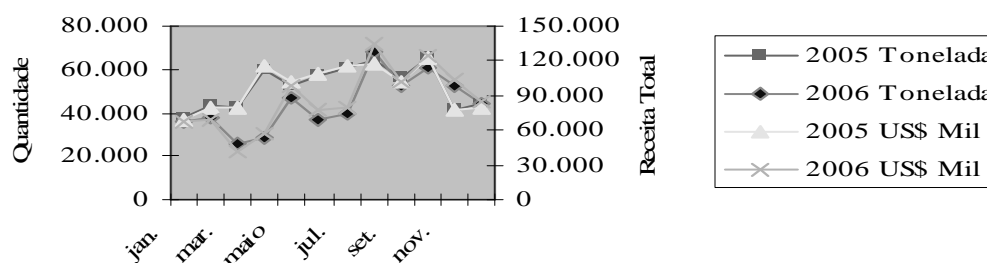


Figura 5 - Comparativo das exportações de carne suína de 2005 e 2006 :por quantidade (ton.) e valor (US\$ Mil)

Fonte: ABIPECS. Disponível em: <http://www.abipecs.org.br/>. Acessado em: 07 jan. 2007.

Em 2006, a variação do volume exportado mês a mês foi mais dispersa do que a de 2005, tendo se observado um Desvio Padrão do volume exportado em 2006 bem maior que no ano anterior, uma vez que, em 2005, esta dispersão tinha sido de 9.968,05 toneladas, tendo passado para 12.562,28 toneladas em 2006.

Em relação aos valores recebidos com as exportações, esta queda foi de 11,21%, tendo passado de US\$ 1,168 bilhões em 2005, para US\$ 1.037 bilhões em 2006.

A suinocultura brasileira tem ampliado sua participação, sobretudo no cenário internacional, por possuir algumas vantagens comparativas que a tornam competitiva no mercado. Dentre as principais, pode-se destacar o sistema produtivo baseado na integração vertical, a demanda pelas agroindústrias, a ampla disponibilidade de insumos básicos para a produção e os investimentos em tecnologia. Estas vantagens permitem que o custo de produção dos suínos no Brasil seja inferior ao dos seus competidores diretos no mercado internacional, segundo Batista (2002, apud GONÇALVES; PALMEIRA, 2006), enquanto, no Brasil, o custo de produção de cada Kg de carne suína é de US\$ 0,63, nos EUA, para produzir este mesmo quilo é gasto US\$ 0,99.

Pode-se considerar que o embargo que a Rússia impôs às exportações de carne suína brasileira durante 2006 seja justificado pela competitividade do Brasil no comércio internacional, uma vez que a carne suína exportada para lá possui um valor mais baixo do que a produzida internamente. Numa tentativa de desenvolver a cadeia produtiva suinícola dentro da Rússia, o seu governo adotou a prática da defesa sanitária como uma barreira não-tarifária, com o pretexto de proteger, tanto da saúde humana como animal de sua população. Apesar disso, os russos permaneceram em 2006, ainda, como os maiores importadores de carne suína brasileira. De acordo com a ABIPECS, as exportações de carne suína do Brasil, tiveram como destino 78⁴³ países em 2006, contra os 76 países em 2005, 16 países que haviam importado carne suína brasileira em 2005, não o fizeram em 2006, as importações destes países juntos tinham representado 1,17% (7.334 toneladas) das 625.075 toneladas exportadas, contudo 14 novos países passaram a importar a carne suína do Brasil em 2006, estas importações representaram 0,11% (569 toneladas) das 528.195 toneladas exportadas neste ano. Estes dados comprovam, que as exportações deste tipo de proteína animal são enormemente concentradas em poucos países. Conforme pode ser observado, na Figura 6, em 2005, 12% (75.381 toneladas) das exportações foram referentes a 67 países, em 2006, as exportações

⁴³ Ver em Anexo 4 os países de destino da carne suína brasileira em 2005 e 2006.

ficaram mais concentradas, visto que a exportação de carne suína brasileira para 69 países, representou apenas 8% (44.133 toneladas) do volume exportado.

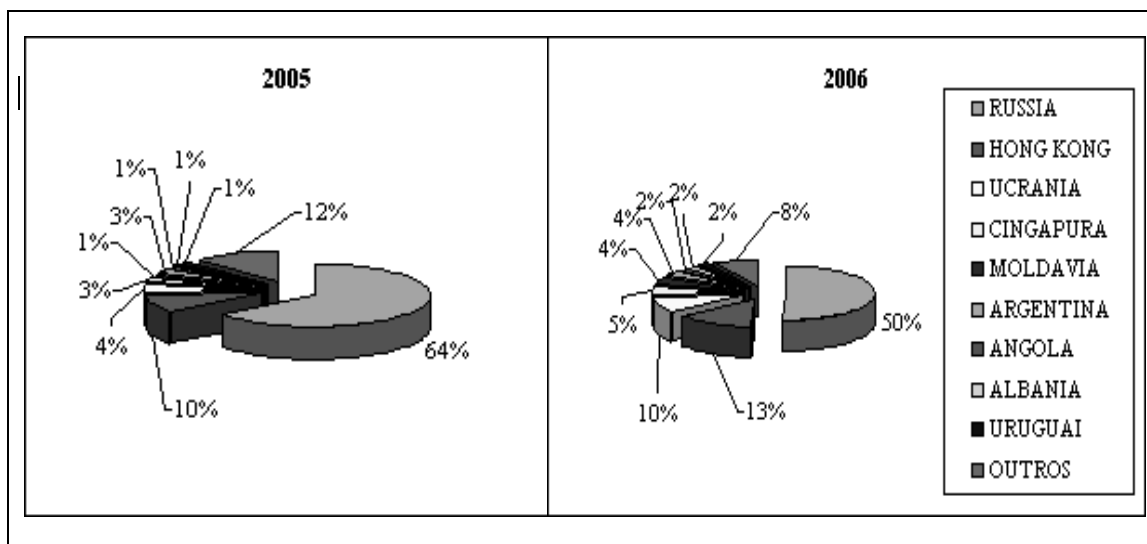


Figura 6 - Comparativo das exportações de carne suína brasileira por país de destino nos anos de 2005 e 2006

Fonte: ABIPECS. Disponível em: <http://www.abipecs.org.br/>. Acessado em 08 jan. 2007.

A Rússia, como se pode observar na Figura 6, reduziu sua participação nas exportações de carne suína do Brasil em 2006, sendo responsável por 33,86% (137.050 toneladas) a menos em relação a 2005, quando tinha importado 64% (404.739 toneladas) de toda a exportação deste tipo de carne, passando a ser responsável por 50% (267.689 toneladas) em 2006. Este declínio nas importações representou uma perda de US\$ 183,138 milhões, ou seja, uma redução de 22,73% em receita, visto que as exportações de 2005, em valores, foram de US\$ 805,387 milhões, e em 2006, passaram a ser de US\$ 622,249 milhões.

Como já foi mencionado anteriormente, as exportações de carne suína são bastante concentradas, em 2005, nove países (Rússia, Hong Kong, Ucrânia, Cingapura, Moldávia, Argentina, Angola, Albânia e Uruguai), foram o destino de 88% (549.694 toneladas) das exportações, em 2006, embora o volume exportado para estes países, tenham diminuído em relação ao ano anterior, a participação dos mesmos se elevou, passando a ser de 92% (484.063 toneladas).

As perdas causadas pelo embargo russo foram significativas, porém, para alívio dos empresários do setor, houve ampliações consideráveis no volume de carne importado por dois outros países — Hong Kong e Ucrânia, juntos passaram a ser

responsáveis por 23 % (124.377 toneladas) do volume de carne suína exportado pelo Brasil em 2006. No ano anterior, estes mesmos países haviam importado juntos 82.870 toneladas, o que representou 14% das exportações. A Ucrânia, elevou suas importações em 56,47% (28.510 toneladas) de um ano para o outro, visto que em 2005, o Brasil, tinha exportado para este país 21.968 toneladas de carne, e em 2006, a exportação foi de 50.469 toneladas.

Dentre os nove países que mais importam carne suína brasileira em 2006, dois deles são da América Latina: Argentina e Uruguai, ambos ampliaram suas importações neste ano, embora a Argentina tenha importado mais que o dobro de carne que o Uruguai, percentualmente as importações uruguaias foram maiores, em 2005, a Argentina importou 17.288 toneladas, ampliando as mesmas em 9,84% em 2006, passando o Brasil a exportar para eles 19.176 toneladas da proteína animal em questão, já o Uruguai passou de uma importação de 7.421 toneladas em 2005, para 8.593 toneladas em 2006, o que representou um incremento de 13,63% nas importações.

O montante auferido com a exportação de carne suína brasileira, por oito dos nove países que mais importam este tipo de carne do Brasil em 2006, com exceção da Rússia, foi 32,46% maior que em 2005, quando suas importações equivaleram a US\$ 232,441 milhões, passando para US\$ 344,157 milhões em 2006.

As sanções impostas pela Rússia foram sentidas de forma diferenciada por cada um dos estados brasileiros exportadores de carne suína, em dezembro de 2005, a medida proibitiva de exportação foi estendida a todos os estados, contudo, ao longo de 2006, esta medida foi sendo removida, em abril, o Rio Grande do Sul, foi o primeiro estado liberado para retornar as exportações para a Rússia. Até janeiro de 2007, apenas dois estados (Santa Catarina e Paraná) continuavam proibidos de exportar carne suína *in natura* para aquele país.

Em função da ação diferenciada direcionada a cada um dos estados exportadores, é possível se valer da Análise das Vantagens Comparativas para averiguar o grau de favorecimento que tais medidas propiciaram às exportações de cada um deles. Para tanto, se adota o método proposto por Balassa (1989, apud GONÇALVES; PALMEIRA, 2006), que demonstra os índices de vantagem comparativa baseados em dados do volume de exportação no comércio passado, mostrando que a eficiência relativa de cada estado é mostrada através de seu desempenho nas exportações.

Ao se analisar o índice da vantagem comparativa revelada – VCR, e o mesmo for superior a 1, isso indica que o estado em questão é detentor de uma vantagem comparativa na exportação da carne suína.

O índice de Vantagem Comparativa Revelada é obtido através da expressão:

$$VCR = (Xest_cs / Xest_BR) / (XBR_cs / XBR_BR)$$

Onde:

Xest_cs é o valor das exportações de carne suína do estado;

Xest_BR, é o valor das exportações totais por estado do Brasil;

XBR_cs é o valor das exportações brasileiras de carne suína

XBR_BR é o valor das exportações totais do Brasil

Analisando-se o grau de competitividade de cada um dos estados, é possível detectar as perdas e ganhos auferidos quando estes estados trocaram de posições.

Antes da liberação das exportações de carne suína para a Rússia, em abril, o Rio Grande do Sul detinha a segunda posição no *ranking* dos estados exportadores dessa carne no Brasil, a partir deste mês, ele passou a ser o principal estado exportador do país, como pode ser verificado na Tabela 9, tendo sido responsável por 56% dos valores obtidos com as exportações ao longo de todo o ano de 2006, o que representou US\$ 580 milhões.

Tabela 9- Valor das exportações de carne suína em 2006 (US\$ MIL) dos 10 estados brasileiros exportadores

Estados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ES	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
GO	3.594	1.580	1.466	2.753	3.474	2.494	2.017	4.557	1.345	2.298	2.647	1.297
MG	5.770	2.899	1.280	1.170	1.464	1.168	1.815	1.896	3.092	2.492	2.478	1.595
MS	874	969	1.165	791	753	967	514	1.117	740	504	587	613
MT	187	208	256	100	139	288	573	1.298	2.923	4.577	8.665	4.422
PR	3.148	5.073	4.479	3.555	3.097	2.496	3.383	4.308	3.187	3751	4.045	4.073
RJ	0	10	0	0	0	20	0	0	0	0	98	0
RS	16.230	22.766	11.630	36.212	68.093	49.964	51.628	82.461	63.032	79.401	51.798	46.813
SC	34.913	33.646	19.508	11.934	20.810	19.852	18.402	38.495	26.183	30.624	31.917	24.346
SP	1.883	1.211	1.647	544	688	841	663	659	1.122	620	1.158	743

Fonte: ABIPECS. Disponível em : <http://www.abipecs.org.br/>. Acessado em : 10 jan. 2007.

Santa Catarina passou a ocupar a segunda posição ao exportar US\$ 310 milhões em carne suína, o que representou 30% do total exportado em 2006, que foi de US\$ 1,037 bilhões.

Mas, saber isoladamente qual a posição ocupada por cada unidade federada, dentre os estados exportadores, é pouco significativo, é preciso saber qual a participação desta cadeia produtiva no total exportado por cada estado no período. Com base na análise da Tabela 10, onde se verifica o montante total exportado por cada estado (Xest._BR).

Valendo-se da expressão $\frac{\text{Xest._cs}}{\text{Xest._BR}}$, foi possível verificar o grau de participação das exportações de carne suína nas exportações totais do período analisado. Em Santa Catarina, no mês de fevereiro de 2006, as exportações de carne suína foram responsáveis por 15,4% das exportações totais do Estado, já no mês seguinte, esta participação passou a ser de 3,92%.

Tabela 10 - Total das exportações dos estados brasileiros exportadores de carne suína em 2006 (US\$ MIL FOB⁴⁴)

Estados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago	Set.	Out.	Nov.	Dez.
ES	447.989	467.781	638.498	442.359	389.979	636.861	624.502	630.492	547.591	758.503	590.916	544.548
GO	106.672	85.217	213.315	169.285	248.318	233.706	235.283	199.555	157.282	166.435	157.665	119.294
MG	1.084.403	1.028.962	1.282.760	1.000.350	1.127.094	1.426.581	1.491.623	1.579.815	1.449.953	1.375.855	1.414.712	1.376.029
MS	55.459	38.610	98.593	79.656	76.763	72.052	104.903	119.611	100.726	94.630	95.082	68.121
MT	258.993	249.316	522.718	381.722	338.796	252.606	476.150	470.303	378.035	409.777	342.686	252.275
PR	607.826	628.929	857.017	784.114	699.260	721.879	1.120.130	1.114.474	854.701	863.970	817.786	931.856
RJ	1.150.835	636.029	671.748	807.657	631.373	842.059	1.217.218	1.108.662	1.384.005	1.004.455	947.749	1.067.784
RS	612.409	757.858	841.870	807.966	1.009.433	1.038.800	1.371.617	1.218.191	1.069.961	1.004.042	1.000.194	1.042.072
SC	403.371	422.912	496.705	456.968	515.737	483.772	508.237	598.463	502.947	508.399	549.008	519.170
SP	2.885.710	2.910.910	3.786.891	3.204.281	3.606.226	4.060.756	4.211.726	4.567.193	4.091.791	4.404.500	3.897.412	4.302.131

Fonte: Secex. Disponível em:

http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/depPlaDesComExterior/indEstatisticas/balCom_uniFederacao.php. Acessado em: 18 dez. 2006

As exportações de carne suína representaram 5,20%, isso é US\$ 310,63 milhões das exportações totais do estado de Santa Catarina em 2006, que foram de US\$ 5,965 bilhões.

A ampliação das exportações de carne suína no Rio Grande do Sul refletiu na elevação da participação da mesma no total das exportações do Estado, durante o período analisado, observou-se que de janeiro a março, este segmento tinha sido responsável por 2,28% das exportações totais do Estado, ao auferir US\$ 50,626 milhões

⁴⁴ FOB (free on board) - livre a bordo do navio (porto de embarque designado) é a fórmula mais utilizada na exportação brasileira. Correm por conta do vendedor, ao preço contratado, todas as despesas e riscos por perdas e danos, até a colocação da mercadoria a bordo do navio indicado pelo comprador, no porto de embarque. (RATTI, 1994, p. 352).

com as exportações deste tipo de proteína animal, a partir de abril, com a liberação das exportações para a Rússia, esta participação cresceu de forma significativa, ao longo dos outros meses do ano (isso é, de abril a dezembro), as exportações deste setor foram responsáveis por 5,29% (US\$ 529,402 milhões) do total exportado pelo Estado naquele período, que foi de US\$ 9,562 bilhões.

Tendo verificado o grau de participação das exportações de carne suína no total exportado por cada estado, se faz necessário avaliar o grau de participação das exportações de carne suína no total exportado pelo país no período, através da fórmula XBR_cs/XBR_BR .

Embora o Brasil seja o quarto maior exportador mundial de carne suína, a sua participação no total exportado pelo país, não é muito grande, a importância destas exportações para o país está relacionada à economia dos estados exportadores. Em relação às exportações totais brasileiras em 2006, houve uma ampliação de 13,93%, em relação a obtida em 2005, passando de US\$ 118,30 bilhões, para US\$ 137,46 bilhões em 2006, como pode ser observado na Tabela 12, já as exportações de carne suína do país decresceram em 11,21%, passando de US\$ 1,168 bilhões em 2005, para US\$ 1,037 bilhões em 2006. Desta forma, reduzindo a participação deste segmento de carne nas exportações totais do país ao longo de 2006.

Tabela 11 - Participação das exportações de carne suína no total exportado pelo país (US\$ MIL) comparativo 2005/2006

Ano	2006			2005		
	Exportações Brasileiras de carne suína XBR_cs	Exportações Totais do Brasil XBR_BR	Participação das exportações de carne suína no total das exportações do Brasil XBR_cs/XBR_BR	Exportações Brasileiras de carne suína XBR_cs	Exportações Totais do Brasil XBR_BR	Participação das exportações de carne suína no total das exportações do Brasil XBR_cs/XBR_BR
Jan.	66.599	9.270.707	0,0071	68.447	7.444.156	0,0091
fev.	68.411	8.750.217	0,0078	79.815	7.756.287	0,01
Mar.	41.404	11.366.397	0,0036	78.917	9.250.721	0,0085
Abr.	57.068	9.803.478	0,0058	115.871	9.201.549	0,012
maio	98.541	10.274.815	0,0095	101.393	9.818.450	0,01
Jun.	78.092	11.434.687	0,0068	108.914	10.206.064	0,01
jul.	78.995	13.621.551	0,0058	116.339	11.061.348	0,01
Ago.	134.791	13.641.816	0,0099	117.356	11.346.320	0,01
set.	101.724	12.547.906	0,0081	101.593	10.634.464	0,0095
Out.	124.267	12.658.762	0,0097	121.814	9.903.278	0,012
Nov.	103.392	11.865.698	0,0087	77.651	10.789.757	0,0071
Dez.	83.903	12.233.668	0,0068	80.145	10.895.992	0,0073

Fonte: elaborada pela autora com base em dados da SECEX e ABIPECS. Disponível em: <http://www.abipecs.org.br/> e http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/depPlaDesComExterior/indEstatisticas/balCom_uniFederacao.php. Acessado em: 15 jan. 2007

Comparativamente, o ano de 2006 registrou uma redução na participação das exportações de carne suína, com o total exportado pelo país no mesmo ano, em relação ao que havia sido observado em 2005.

Em 2006, as exportações de carne suína representaram 0,75% das exportações totais do país, em 2005, esta participação havia sido de 0,98%, o mês de março registrou a menor participação em 2006, em virtude de todos os estados brasileiros exportadores de carne suína estarem proibidos de vender para a Rússia.

Sendo assim, torna-se possível analisar os índices de VCR presentes na Figura 7, os quais indicaram quais estados, apesar da redução das exportações, continuaram detentores de vantagens comparativas na exportação de carne suína.

Rio Grande do Sul foi o estado que obteve maior destaque no seu índice de competitividade, por ter ampliado, consideravelmente, o seu total exportado de carne suína, tendo um índice médio de 6,76 e tendo como melhor desempenho o mês de abril, quando este índice chegou a 7,58 sendo considerado o mais competitivo no mês em questão, em relação aos demais estados.

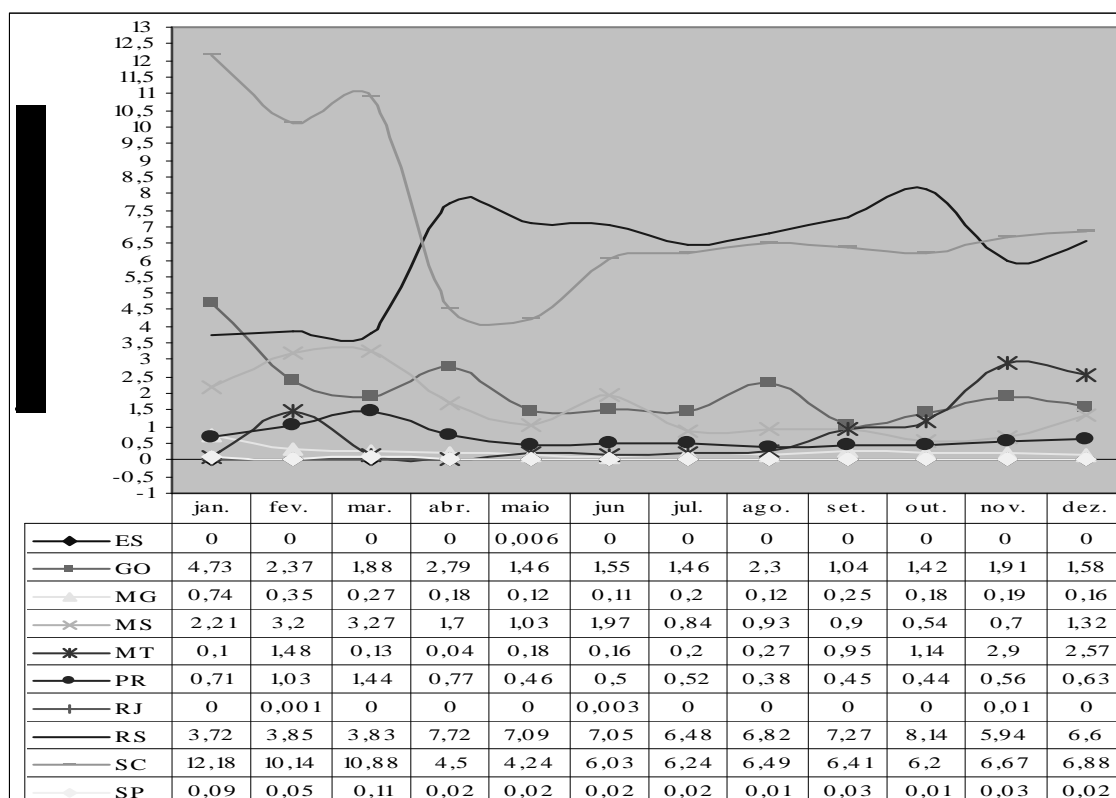


Figura 7 - Vantagem Comparativa Revelada dos estados exportadores de carne suína durante o ano de 2006.

Fonte : Elaborado pela autora

Santa Catarina, apesar de ter tido uma grande queda nas exportações de carne suína em 2006, ainda se manteve como o estado com maior competitividade em relação aos demais estados exportadores, tendo apresentado o pior índice no mês de maio (4,2), índice que não foi alcançado nem nos melhores meses por sete dos dez estados analisados. O maior índice médio (7,24) foi registrado justamente por Santa Catarina.

Apenas quatro, dos dez estados exportadores de carne suína em 2006, podem ser considerados como detentores de vantagem comparativa revelada nas exportações de carne suína, são eles: Goiás, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, visto que todos obtiveram ao longo de 2006, índices médios superiores a 1, tendo sido respectivamente: 2,04; 1,55; 7,23 e 6,20.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Conclusões

Com base no que foi lido e analisado, conclui-se que:

- 1) A sanidade animal pode não ter passado de pretexto para os embargos Russos às exportações de carne suína brasileira, uma vez que não se diagnosticou nenhum caso de febre aftosa em suínos, durante toda a vigência do embargo, levando a crer ter sido a adoção da defesa sanitária, como barreira não-tarifária, uma ação protecionista. Possivelmente, a verdadeira justificativa seria uma questão comercial: o grande volume de carne suína ofertado pelo Brasil e, em especial por Santa Catarina, com preços inferiores aos da produção interna, inibindo o objetivo russo de auto-suficiência.
- 2) O Brasil reduziu as exportações de carne suína em 2006, em 15,53% no volume e em 11,21% em valores monetários recebidos, em comparação com o ano anterior. A Rússia recuou o volume importado em 33,86%, o que gerou um declínio de receita de 22,73%.
- 3) A redução nas exportações refletiu no excesso de oferta de suínos no mercado interno, uma vez que não era interessante estocar carne nos frigoríficos, visto que não havia previsão de quando o embargo russo seria suspenso. Desta forma, ampliou-se o tempo de permanência dos suínos nas granjas, elevando os custos de produção, tendo o resultado econômico da suinocultura, em 2006, sido negativo em 0,18%.
- 4) Santa Catarina, dentre os Estados que registraram prejuízos com a produção de suínos em 2006, apresentou o menor saldo deficitário no resultado econômico da atividade, tendo sido de - 0,073.
- 5) As exportações de carne suína representaram 5,2% da receita monetária total das exportações de Santa Catarina em 2006, sendo responsável por 30% da receita das exportações do produto no Brasil, mesmo tendo perdido a primeira posição no *ranking* dos estados exportadores para o Rio Grande do Sul (responsável por 56%). Apesar desta troca de posições, Santa Catarina se manteve como o Estado

exportador detentor da maior vantagem comparativa, ao registrar o índice médio de 7,23 ao longo do ano.

- 6) As consecutivas apreciações da moeda brasileira em relação à moeda norte-americana (real X dólar) observadas em 2006, fizeram com que as empresas exportadoras brasileiras perdessem competitividade internacionalmente, uma vez que, apesar do preço pago por tonelada de carne suína no mercado internacional em Dólares ter se elevado de US\$ 1.866 em 2005, para US\$ 1.945 em 2006, em Reais, o preço médio recebido pelo exportador brasileiro de carne suína foi reduzido, passando de R\$ 4.547 por tonelada em 2005, para R\$ 4.236 em 2006.

5.2 Recomendações

Sugere-se para efeitos de continuidade desta pesquisa os seguintes itens:

- 1) Deve-se ampliar o processo de sanidade animal na suinocultura brasileira, o Estado de Santa Catarina, vem intensificando este processo há muitos anos, em maio de 2007, a OIE analisará o seu pedido para obter o título de zona livre de aftosa sem vacinação, já que nenhum caso da doença é diagnosticado no Estado há 14 anos e não se vacina os animais a 6 anos. A obtenção deste novo *status* permitirá a ampliação do mercado, visto que vários países, como o Japão, não importam a carne suína brasileira por esta não ter o reconhecimento de sua sanidade. Além deste fato, o reconhecimento deste novo *status* impedirá a adoção futura da defesa sanitária como uma barreira-não tarifária sobre a carne suína. Esta preocupação com a sanidade deve ser seguida pelos demais estados, com o objetivo de toda a suinocultura brasileira ser reconhecida como zona livre de aftosa.
- 2) É necessário que se intensifique o processo de padronização dos dados disponibilizados pelos órgãos oficiais em relação à suinocultura brasileira, como a ABIPECS e ACCS, visto que uma mesma informação é apresentada com valores distintos dentro do mesmo órgão.

REFERÊNCIAS

ABCS. Site da Associação Brasileira de Criadores de Suínos. Disponível em: <http://www.abcs.org.br/>. Acesso em: 15 jul. 2006.

_____. Disponível em: http://abcs.org.br/ins_inf/inf/estatisticas/MontarEstatisticaPortal.do. Acessado em: 30 ago. 2006.

ABIPECS. *Relatório Anual de 2004*. Disponível em: http://www.abipecs.org.br/novosite/relatorios/ABIPECS_relatorio_2004_pt.pdf. Acesso em : 2 maio 2006.

_____. Disponível em: <http://www.abipecs.org.br/> . Acesso em: 10 jun. 2006.

ACCS. Site da Associação Catarinense de Criadores de Suínos. Disponível em: <http://www.accs.org.br/> Acesso em: 03 jul. 2006.

_____. *Informativo da ACCS*. Associação Catarinense de Criadores de Suínos. Disponível em: http://www.accs.org.br/jornais/inf_junho_2006.doc. Acesso em: 25 nov. 2006.

AGROCARNES. Disponível em: <http://www.canaltortuga.com.br/canal2005/noticias/Texto.asp?id=7294&tipo=7>. Acesso em: 02 maio 2006.

ALONSO José Antonio Fialho; PEREIRA Cláudia Maria H.; USSAN, Jorge L. Maia. Como fazer projetos, relatórios e críticas aos trabalhos de pesquisa. In: BÊRNI, Duilio de Ávila.(org.) *Técnicas de pesquisa em economia*. São Paulo: Saraiva, 2002.

ARBAGE, Alessandro Porporatti. *Economia rural: conceitos básicos e aplicações*. Chapecó: Ed. Grifos, 2000. UNOESC.

AVEWRLD. *Comparativo das Exportações de Carne de Frango 2006/2005 (em toneladas)*, disponível em: <http://www.aveworld.com.br/aveworld/publicacoes.asp?pais=brasil&codigo=42898>. Acessado em: 12 jul. 2006.

BARBETTA, Pedro Alberto. *Estatística aplicada às Ciências Sociais*. 4. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001.

BARBER, William J. David Ricardo e a formalização da análise clássica. In: BARBOSA Cícero. *Economia clássica*. 3. ed. Florianópolis: Dep. de Ciências Sociais, CSE, UFSC, 2002. Apostila.

BARRAL, Welber. *Negociações comerciais multilaterais: a Trade Promotion Authority e os interesses brasileiros*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

BNDES. Suinocultura. *Informe Setorial*, São Paulo, n. 6, p. 1-2, 20 dez. 1995.

CEPA/EPAGRI. Site da EPAGRI (Informe Conjuntural). 23 jun. 2006. Disponível em : <http://cepa.epagri.sc.gov.br/> . Acessado em: 10 ago. 2006.

CEPEA. Piracicaba, 2006. Disponível em: <http://www.cepea.esalq.usp.br/sps/> Acesso em: 13 maio 2006.

CONAB. Disponível em :
http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_geral_uf_2005.xls e
http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/suinos_geral_uf_2006.xls
Acessado em: 15 dez.2006

CONRAD, David. *Mini dicionário escolar de inglês: inglês-português*. São Paulo: DCL, 1999, p. 204.

DOCUMENTO G/SPS/GEN/204/Ver.5 Add.1. Disponível em: <http://docsoline.wto.org>. Acesso em: 15 nov. 2006

EATON, B. Curtis; EATON, Diane. *Microeconomia*. 3 ed. São Paulo: Saraiva.1999.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Escolar de Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

FIGUEIREDO, Adelson Martins; SANTOS, Maurinho Luiz dos. Evolução das vantagens comparativas do Brasil no comércio mundial de soja. *Revista de Política Agrícola*, Ano XIV, n. 1, p. 9-12, jan./fev./mar. 2005.

GIROTTTO, Ademir F.; PROTAS, José F. da Silva; FASOLO, Jocemar. *Perfil sócio-econômico e tecnológico das propriedades suícolas da Região Sul do Brasil*. Concórdia: EMBRAPA/CNPSA . 1995, 35 p. (Documento n. 34).

GONÇALVES, Garcia; PALMEIRA, Eduardo. Suinocultura Brasileira. *Observatorio de la Economía Latinoamericana*, n. 71, dez. de 2006. Disponível em: <http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/06/rgg.pdf>. Acessado em: 02 jan. 2007.

HARTUNG, Douglas S. *Negócios Internacionais*. Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 2002.

HEILBONER, R. L. O mundo maravilhoso de Adam Smith. In: BARBOSA Cícero. *Economia clássica*. 3. ed. Florianópolis: Dep. de Ciências Sociais, CSE, UFSC, 2002. Apostila.

HINES, Colin; LANG, Tim. *O novo protecionismo: protegendo o futuro contra o comércio livre*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em: 15 jul. 2006.

ICONE. São Paulo, s/d. Disponível em: <http://www.iconebrasil.org.br/portugues/conteudo.asp?Integra=Sim&idCategoria=7&idSubCategoria=12&idpalavra=719> Acesso em: 22 abr. 2006.

KENEN, Peter B. *Economia Internacional: teoria e política*. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. *Economia Internacional: teoria e política*. 5 ed. São Paulo: Makron Books, 2001. 828 p.

LIMA, Marcos Flávio Souza. *Os Determinantes dos fluxos mundiais de comércio de carne de frango*. 2003. Dissertação (mestrado em Economia). Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, 2003.

LIMA, Rodrigo. *Rastreabilidade: regulamentação e importância no comércio internacional*. São Paulo, 2005. Disponível em: http://www.iconebrasil.org.br/Publicacoes/Londrina_2005_ICONE_Rodrigo.pdf. Acessado em: 01 de julho de 2006.

LIST, Friedrich; HODGSKIN, Thomas. *Sistema nacional de economia politica*. São Paulo: Abril Cultural, 1983. 338p.

LOCATELLI, Liliana. *A proteção ao consumidor como uma barreira ao livre comércio: da OMC ao MERCOSUL*. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, 2002.

MAIA, Jayme de Mariz. *Economia Internacional e Comércio Exterior*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MAPA. Site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Disponível em: www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secec/secec/competencia.php . Acesso em: 14 maio 2006.

MELO, Guilherme Belotti. *Produtos congelados são a locomotiva das exportações de carne suína*. Piracicaba: CEPEA, 2006. Disponível em: <http://www.cepea.esalq.usp.br/sps/> Acesso em: 13 dez. 2006.

MIRANDA, Silvia Helena Galvão. *Quantificação dos efeitos das barreiras não-tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne suína*. 2001. Tese (Doutorado em Economia). Escola superior de Agricultura Luis de Queiroz – Universidade de São Paulo. Piracicaba, 2001. Disponível em: <http://www.cepea.esalq.usp.br/pdfs/136.pdf> Acessado em: 14 maio 2006.

MOREIRA, Élvio Carlos. A importância do controle da sanidade sobre produtos de origem animal. *Saúde Animal*, s/d. Disponível em: http://www.saudeanimal.org.br/trab_cientifico/Sincorte/Sincorte.pdf. Acesso em: 12 jul. 2006.

MÜLLER, G. *Complexo Agroindustrial e Modernização Agrária*. São Paulo: Hucitec: EDUC, 1989c. 149 p.

NOGUEIRA, Alexandre Studart. *Padrão de concorrência e estrutura competitiva da indústria suinícola catarinense*. 1998. Dissertação (mestrado em Engenharia de Produção). Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Florianópolis, 1998.

OLIVEIRA, Maria Regina Vilarinho de. Defesa Sanitária: epidemias globais. *Visão Pecuária*. 8 out. 2005. Disponível em: <http://www.fazendeiro.com.br/visaopecuaria/un.asp?codigo=48557+>. Acesso em: 19 abr. 2006.

PORKWORLD. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.porkworld.com.br>. Acesso em: 15 de maio de 2006.

PARANÁ. Instituto Paranaense de desenvolvimento Econômico e Social; Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade; Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais da UFSCAR. *Análise da competitividade da cadeia agroindustrial de carne suína no Estado do Paraná*. Curitiba: IPARDES, 2002. 239p.

PORTAL DO AGRONEGÓCIO. Disponível em: <http://www.portaldoagronegocio.com.br/index.php?p=noticia&&idN=7724> Acesso em: 22 maio 2006.

PORTER, Michael E. *Estratégia competitiva: técnicas para análise de indústrias e da concorrência*. 15. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1996. 362 p.

RATTI, Bruno. *Comércio internacional e câmbio*. 8. ed. São Paulo : Aduaneiras, 1994.

RODIGHERI, Julio Alberto. *Carne suína : descompasso entre produção e exportação no primeiro semestre (Informe Conjuntural)*. 21 jul. 2006 . Disponível em : <http://cepa.epagri.sc.gov.br/> . Acessado em : 10 ago. 2006.

SECEX. Secretaria de Comércio Exterior. Disponível em:http://www.desenvolvimento.gov.br/secex/depDesComExterior/indEstatisticas/balCom_uniFederacao.php. Acessado em: 18 dez. 2006

SILVA NETO, Orlando Celso. *Barreiras não tarifárias ao comércio internacional: Normas de higiene, fitossanitárias, de medida, etiquetamento. Sua disciplina na OMC e no Mercosul* . Tralac. 2002 Disponível em: <http://www.tralac.org/scripts/content.php?id=321&print=1>. Acessado em : 08 dez. 2006.

SISBATEC, Site do Sistema Brasileiro de Barreiras Técnicas. Disponível em: <http://www.barreirastecnicas.com.br/>. Acessado em : 15 jul. 2006.

SIDAN. Disponível em: <http://www.sindan.org.br/sindan/> Acesso em: 16 maio 2006.

S.O.S. SUÍNOS. Disponível em : <http://www.sossuinos.com.br/inicial.htm> . Acessado em: 05 jan. 2007.

SOUZA, Nali de Jesus de. *Introdução à economia*. 2 ed.. São Paulo: Atlas,1997.

SOUZA, José Paulo de. *As estratégias competitivas da indústria brasileira de carnes: ótica do distribuidor*. 1999. Dissertação (mestrado em Engenharia de Produção). Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Florianópolis, 1999.135p.

SUINO.COM. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.suino.com/>
Acesso em: 18 maio 2006.

SUINOCULTURA INDUSTRIAL. Disponível em:
<http://www.suinculturaindustrial.com.br/site/home.asp>. Acesso em: 12 maio 2006.

TELES, Marisol Lemos. *Avaliação do progresso técnico da suinocultura do oeste catarinense: seus reflexos sobre os resultados econômicos 1980/1999*. 2001. 160f. Dissertação (mestrado em Economia Rural). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS. Porto Alegre, 2001.

TESTA, Vilson M.; NADAL, Raul; MIOR, Luiz; et al. *O desenvolvimento sustentável do Oeste Catarinense* (Proposta para Discussão). Florianópolis: EPAGRI. 1996.

TOKARNIA, Carlos H.; PEIXOTO, Paulo V.; DÖBEREINER, Jüngen; et al. 2004. *O surto de peste suína africana ocorrido em 1978 no município de Paracambi, Rio de Janeiro*. Pesquisa Veterinária Brasileira. Projeto de Sanidade Animal. Universidade Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ/EMBRAPA. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://72.30.186.56/search/cache?p=o+que+%C3%A9+a+Peste+Suina&ei=UTF-8&fr=slv1wave&u=www.scielo.br/pdf/pvb/v24n4/a10v24n4.pdf&w=o+que+e+peste+suina&d=NJY3texasOAIu&icp=1&intl=br>. Acessado em: 20 dez. 2006.

VARIAN Hal R. *Microeconomia: princípios básicos*. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

ZANATTA, Mauro. *Valor Econômico*. Disponível em:
<http://www.avisite.com.br/clipping/maisclipping.asp?CodNoticia=8096&Mes=8&Ano=2006>. Acesso em: 30 ago. 2006.

ZANON Júnior, Orlando Luiz; O caso da gasolina: a soberania e o sistema de resolução de disputas da OMC. *Revista de Direito Econômico Internacional - RDEI*; 6. ed, 1999. Disponível em : [http://www.iribr.com/rdei/6 ed/orlando luiz zanon junior 01. asp#cap1-2-1](http://www.iribr.com/rdei/6%20ed/orlando_luiz_zanon_junior_01.asp#cap1-2-1). Acessado em : 13 out. 2006.

ANEXO 1

Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – SPS

1.º Artigo: Disposições gerais

1 - O presente Acordo é aplicável a todas às medidas sanitárias e fitossanitárias que podem, direta ou indiretamente, afetar o comércio internacional. Essas medidas serão elaboradas e aplicadas em conformidade com o disposto no presente Acordo.

2 - Para efeitos do presente Acordo, serão aplicáveis as definições constantes do Anexo A.

3 - Os anexos do presente Acordo são parte integrante deste.

4 - Nenhuma disposição do presente Acordo afetará os direitos dos Membros decorrentes do Acordo sobre os Obstáculos Técnicos ao Comércio no que respeita às medidas que não se inscrevam no âmbito do presente Acordo.

2.º Artigo: Direitos e obrigações fundamentais

1 - Os Membros têm o direito de adotar as medidas sanitárias e fitossanitárias necessárias à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais ou à proteção vegetal, desde que essas medidas não sejam incompatíveis com o disposto no presente Acordo.

2 - Os Membros assegurarão que qualquer medida sanitária ou fitossanitárias só seja aplicada na medida necessária à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais ou à proteção vegetal, seja baseada em princípios científicos e não seja mantida sem provas científicas suficientes, com exceção do previsto no n. 7 do artigo 5.º

3 - Os Membros assegurarão que as suas medidas sanitárias e fitossanitárias não estabeleçam discriminações arbitrárias ou injustificadas entre os Membros em que existam condições idênticas ou semelhantes, incluindo entre o seu próprio território e os dos outros Membros. As medidas sanitárias e fitossanitárias não serão aplicadas de modo a constituírem restrições disfarçadas ao comércio internacional.

4 - As medidas sanitárias ou fitossanitárias conformes às disposições aplicáveis do presente Acordo serão consideradas como satisfazendo as obrigações que incumbem aos Membros por força das disposições do GATT de 1994 relativas à utilização das medidas sanitárias ou fitossanitárias, em especial as do artigo XX, alínea b).

3.º Artigo: Harmonização

1 - A fim de harmonizar o mais amplamente possível as medidas sanitárias e fitossanitárias, os Membros estabelecerão as suas medidas sanitárias ou fitossanitárias com base em normas, diretrizes ou recomendações internacionais, caso existam, salvo disposição em contrário do presente Acordo, em especial as disposições do n. 3.

2 - As medidas sanitárias ou fitossanitárias conformes às normas, diretrizes ou recomendações internacionais serão consideradas necessárias à proteção da vida e da saúde das pessoas e dos animais ou à proteção vegetal e compatíveis com as disposições aplicáveis do presente Acordo e do GATT de 1994.

3 - Os Membros podem introduzir ou manter medidas sanitárias ou fitossanitárias que resultem num nível de proteção sanitária ou fitossanitárias mais elevado que o que seria conseguido através de medidas baseadas nas normas, diretrizes ou recomendações internacionais aplicáveis, se existir uma justificação científica ou se tal for consequência do nível de proteção sanitária ou fitossanitárias que um Membro considere adequado em conformidade com as disposições aplicáveis dos n. 1 a 8 do artigo 5.º . Não obstante o que precede, nenhuma medida que resulte num nível de proteção sanitária ou fitossanitárias diferente do que seria conseguido através de medidas baseadas nas normas, diretrizes ou recomendações internacionais será incompatível com qualquer outra disposição do presente Acordo.

4 - Os Membros participarão plenamente, nos limites dos seus recursos, nas atividades das organizações internacionais competentes e dos seus órgãos subsidiários, em especial a Comissão do Codex Alimentarius e o Gabinete Internacional de Epizootias, e das organizações internacionais e regionais que atuem no âmbito da Convenção Fitossanitárias Internacional, a fim de promover, nessas organizações, a elaboração e o exame periódico de normas, diretrizes e recomendações no que respeita a todos os aspectos das medidas sanitárias e fitossanitárias.

5 - Tal como previsto nos n.os 1 e 4 do artigo 12.º, o Comitê das Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (designado no presente Acordo por "Comitê") estabelecerá um procedimento para acompanhar o processo de harmonização internacional e coordenar os esforços na matéria com as organizações internacionais competentes.

4.º Artigo : Equivalência

1 - Os Membros aceitarão as medidas sanitárias ou fitossanitárias de outros Membros como equivalentes, mesmo que difiram das suas ou das que são utilizadas por outros Membros que se dediquem ao comércio do mesmo produto, se o Membro exportador demonstrar objetivamente ao Membro importador que, com as suas medidas, é atingido

o nível adequado de projeção sanitária ou fitossanitárias no Membro importador. Para o efeito, será facultado ao Membro importador que o solicite um acesso razoável para a realização de inspeções, ensaios e outros procedimentos pertinentes.

2 - Sempre que solicitado, os Membros aceitarão a realização de consultas com vista à conclusão de acordos bilaterais e multilaterais sobre o reconhecimento da equivalência de medidas sanitárias ou fitossanitárias determinadas.

5.º Artigo - Avaliação dos riscos e determinação do nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias

1 - Os Membros assegurarão que as suas medidas sanitárias ou fitossanitárias sejam estabelecidas com base numa avaliação, realizada de uma forma adequada às circunstâncias, dos riscos para a saúde e a vida das pessoas e dos animais ou para a proteção vegetal, tendo em conta as técnicas de avaliação de riscos desenvolvidas pelas organizações internacionais competentes.

2 - Na avaliação dos riscos, os Membros terão em conta provas científicas disponíveis, processos e métodos de produção pertinentes, métodos de inspeção, amostragem e ensaio aplicáveis, ocorrência de doenças ou parasitas específicos, existência de zonas indemes de parasitas ou doenças, condições ecológicas e ambientais pertinentes e regimes de quarentena ou outros.

3 - Para avaliar o risco para a saúde e a vida dos animais ou para a proteção vegetal e determinar a medida a aplicar para conseguir o nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias contra esse risco, os Membros terão em conta, como fatores econômicos pertinentes: o prejuízo potencial em termos de perda de produção ou de vendas em caso de introdução, estabelecimento ou propagação de um parasita ou de uma doença, os custos da luta ou da erradicação no território do Membro importador e a relação custo-eficácia de outras abordagens alternativas para limitar os riscos.

4 - A quando da determinação do nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias, os Membros devem ter em conta o objetivo de reduzir ao mínimo os efeitos negativos sobre o comércio.

5 - Com o objetivo de assegurar a coerência na aplicação do conceito de nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias contra os riscos para a saúde e a vida das pessoas e dos animais ou para a proteção vegetal, cada Membro evitará estabelecer distinções arbitrárias ou injustificadas nos níveis que considere adequados em situações diferentes, caso essas distinções resultem numa discriminação ou numa restrição disfarçada ao comércio internacional. Os Membros cooperarão no Comitê, em conformidade com os

n.os 1, 2 e 3 do artigo 12.º do presente Acordo para elaborar diretrizes destinadas a favorecer a aplicação prática da presente disposição. Para elaborar essas diretrizes, o Comitê terá em conta todos os fatores pertinentes, incluindo o caráter excepcional dos riscos para a saúde aos quais as pessoas se expõem voluntariamente.

6 - Sem prejuízo do disposto no n. 2 do artigo 3.º, quando estabelecerem ou mantiverem medidas sanitárias ou fitossanitárias para conseguir o nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias, os Membros assegurarão que essas medidas não sejam mais restritivas para o comércio do que o necessário para conseguir o nível de proteção sanitária ou fitossanitárias que considerem adequado, tendo em conta a viabilidade técnica e econômica.

7 - Quando as provas científicas pertinentes foram insuficientes, um Membro pode adotar provisoriamente medidas sanitárias ou fitossanitárias com base nas informações pertinentes disponíveis, incluindo as provenientes das organizações internacionais competentes e as que resultem das medidas sanitárias ou fitossanitárias aplicadas por outros Membros. Nessas circunstâncias, os Membros esforçar-se-ão por obter as informações adicionais necessárias para proceder a uma avaliação mais objetiva do risco e examinarão, em consequência, a medida sanitária ou fitossanitárias num prazo razoável.

8 - Sempre que um Membro tenha razões para crer que uma medida sanitária ou fitossanitárias específica introduzida ou mantida por outro Membro cria, ou pode criar, um obstáculo às suas exportações e que essa medida não se baseia nas normas, diretrizes ou recomendações internacionais aplicáveis, ou que tais normas, diretrizes ou recomendações não existem, pode ser solicitada, devendo ser fornecida pelo Membro que mantém a medida, uma explicação das razões dessa medida sanitária ou fitossanitárias.

6.º Artigo - Adaptações às condições regionais, incluindo as zonas indemes de parasitas ou de doenças e as zonas com fraca ocorrência de parasitas ou de doenças.

1 - Os Membros assegurarão que as suas medidas sanitárias ou fitossanitárias sejam adaptadas às características sanitárias ou fitossanitárias da região de origem e de destino do produto - quer se trate da totalidade ou parte de um país ou da totalidade ou partes de vários países. Para avaliar as características sanitárias ou fitossanitárias de uma região, os Membros terão em conta, nomeadamente, o grau de ocorrência de doenças ou de parasitas específicos, a existência de programas de erradicação ou de luta e diretrizes ou

critérios adequados que possam ser elaborados pelas organizações internacionais competentes.

2 - Os Membros reconhecerão, nomeadamente, os conceitos de zonas indemes de parasitas ou doenças e de zonas com fraca ocorrência de parasitas ou doenças. A determinação dessas zonas basear-se-á em fatores como a geografia, ecossistemas, vigilância epidemiológica e eficácia dos controles sanitários ou fitossanitários.

3 - Os Membros exportadores que declarem que zonas do seu território são zonas indemes de parasitas ou doenças ou zonas com fraca ocorrência de parasitas ou doenças fornecerão as provas necessárias para demonstrar objetivamente ao Membro importador que essas zonas são, e provavelmente permanecerão, zonas de parasitas ou doenças ou zonas com fraca ocorrência de parasitas ou doenças, respectivamente. Para o efeito, será facultado ao Membro importador que o solicite um acesso razoável para a realização de inspeções, ensaios e outros procedimentos pertinentes.

7.º Artigo - Transparência

Os Membros notificarão as alterações das suas medidas sanitárias ou fitossanitárias e fornecerão informações sobre essas medidas em conformidade com o disposto no Anexo B.

8.º Artigo - Procedimentos de controlo, inspeção e homologação

Os Membros respeitarão as disposições do Anexo C na aplicação dos procedimentos de controlo, inspeção e homologação, inclusive no que respeita aos sistemas nacionais de homologação da utilização de aditivos ou de estabelecimento de tolerâncias para os contaminantes nos produtos alimentares, bebidas ou alimentos para animais, e, além disso, assegurarão que os seus procedimentos não sejam incompatíveis com as disposições do presente Acordo.

9.º Artigo - Assistência técnica

1 - Os Membros acordam em facilitar a concessão de assistência técnica a outros Membros, em especial aos países em desenvolvimento Membros, quer a nível bilateral, quer por intermédio das organizações internacionais adequadas. Essa assistência pode respeitar, nomeadamente, aos domínios das técnicas de transformação, da investigação e das infra-estruturas, inclusive para a criação de organismos reguladores nacionais, e pode assumir a forma de consultoria, créditos, donativos e ajudas, nomeadamente para garantir serviços de peritagem técnica, formação e equipamento, a fim de permitir que os referidos países se adaptem e respeitem as medidas sanitárias ou fitossanitárias

necessárias para atingirem o nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias nos seus mercados de exportação.

2 - Nos casos em que sejam necessários investimentos substanciais para que um país em desenvolvimento Membro exportador respeite as exigências sanitárias ou fitossanitárias de um Membro importador, este último considerará a possibilidade de conceder uma assistência técnica que permita ao país em desenvolvimento Membro manter e aumentar as suas possibilidades de acesso ao mercado para o produto em questão.

10.º Artigo - Tratamento especial e diferenciado

1 - Na elaboração e aplicação das medidas sanitárias ou fitossanitárias, os Membros terão em conta as necessidades especiais dos países em desenvolvimento Membros, nomeadamente dos menos desenvolvidos.

2 - Nos casos em que o nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias permita a introdução progressiva de novas medidas sanitárias ou fitossanitárias, devem ser concedidos prazos mais longos para observância destas no que respeita aos produtos com interesse para os países em desenvolvimento Membros, a fim de preservar as suas possibilidades de exportação.

3 - Com vista a permitir que os países em desenvolvimento Membros respeitem as disposições do presente Acordo, o Comitê fica habilitado a conceder a esses países, caso os mesmos o solicitem, derrogações específicas e limitadas no tempo, totais ou parciais, em relação às obrigações resultantes do presente Acordo, tendo em conta as suas necessidades em termos de finanças, comércio e desenvolvimento.

4 - Os Membros devem incentivar e facilitar a participação ativa dos países em desenvolvimento Membros nos trabalhos das organizações internacionais competentes.

11.º Artigo - Consultas e resolução dos litígios

1 - As disposições dos artigos XXII e XXIII do GATT de 1994, tal como definidas e aplicadas pelo Memorando de Entendimento sobre a Resolução de Litígios, aplicar-se-ão às consultas e à resolução de litígios a título do presente Acordo, salvo disposição em contrário neste expressa.

2 - Quando se levantem questões científicas ou técnicas no quadro de um litígio no âmbito da aplicação do presente Acordo, um painel deve solicitar o parecer de peritos escolhidos pelo próprio painel em consulta com as partes em litígio. Para o efeito, o painel pode, se o considerar adequado, criar um grupo consultivo de peritos técnicos ou consultar as organizações internacionais competentes, a pedido de uma ou outra das partes em litígio ou por sua própria iniciativa.

3 - Nenhuma disposição do presente acordo prejudicará os direitos dos Membros decorrentes de outros acordos internacionais, incluindo o direito de recorrer aos bons ofícios ou aos mecanismos de resolução de litígios de outras organizações internacionais ou estabelecidos no âmbito de qualquer acordo internacional.

12.º Artigo - Gestão

1 - É instituído um Comitê das Medidas Sanitárias e Fitossanitárias para permitir a realização regular de consultas. Esse Comitê exercerá as funções necessárias à aplicação das disposições do presente Acordo e à persecução dos seus objetivos, em especial no que respeita à harmonização. As suas decisões serão adotadas por consenso.

2 - O Comitê incentivará e facilitará a realização de consultas ou negociações *ad hoc* entre os seus Membros sobre questões sanitárias ou fitossanitárias específicas. O Comitê incentivará a utilização das normas, diretrizes ou recomendações internacionais por todos os Membros e, para tal, mandará realizar consultas e estudos técnicos com o objetivo de aumentar a coordenação e a integração entre os sistemas e abordagens adotados aos níveis internacional e nacional para a homologação da utilização de aditivos alimentares ou o estabelecimento de tolerâncias relativas aos contaminantes nos produtos alimentares, bebidas e alimentos para animais.

3 - O Comitê manterá relações estreitas com as organizações internacionais competentes no domínio da proteção sanitária e fitossanitárias, em especial com a Comissão do Codex Alimentarius, o Gabinete Internacional de Epizootias e o Secretariado da Convenção Fitossanitária Internacional, a fim de obter os melhores pareceres científicos e técnicos disponíveis para gestão do presente Acordo e evitar qualquer duplicação inútil de esforços.

4 - O Comitê definirá um procedimento para vigiar o processo de harmonização internacional e a utilização das normas, diretrizes ou recomendações internacionais. Para o efeito, o Comitê deve, em conjunto com as organizações internacionais competentes, estabelecer uma lista das normas, diretrizes ou recomendações internacionais relativas às medidas sanitárias ou fitossanitárias que considere terem uma incidência importante no comércio. A lista deve incluir indicações dos Membros que especifiquem as normas, diretrizes ou recomendações internacionais que aplicam como condições de importação ou com base nas quais os produtos importados conformes a essas normas podem ter acesso aos seus mercados. No caso de um Membro não aplicar uma norma, diretriz ou recomendação internacional como condição de importação, deve indicar a razão para tal e, em especial, precisar se considera que a norma não é

suficientemente rigorosa para assegurar o nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias. Se, após ter indicado que utiliza uma norma, diretriz ou recomendação como condição de importação, um Membro alterar a sua posição, deve justificar essa alteração e comunicá-la ao Secretariado, bem como às organizações internacionais competentes, a menos que essas notificação e justificação sejam apresentadas em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo B.

5 - Para evitar uma duplicação inútil, o Comitê pode decidir, consoante adequado, utilizar as informações obtidas no âmbito dos procedimentos, nomeadamente de notificação, em vigor nas organizações internacionais competentes.

6 - O Comitê pode, por iniciativa de um dos Membros, convidar, pelas vias adequadas, as organizações internacionais competentes ou os seus órgãos subsidiários a examinar questões específicas relativas a uma norma, diretriz ou recomendação específica, incluindo a fundamentação das justificações relativas à não utilização dadas em conformidade com o n. 4.

7 - O Comitê examinará o funcionamento e a aplicação do presente Acordo três anos após a entrada em vigor do Acordo Que Cria a Organização Mundial do Comércio, e, daí em diante, sempre que necessário. Quando adequado, o Comitê pode apresentar ao Conselho do Comércio de Mercadorias propostas de alteração do texto do presente Acordo, tendo em conta, nomeadamente, a experiência adquirida durante a sua aplicação.

13.º Artigo - Aplicação

1 - Os Membros são plenamente responsáveis a título do presente Acordo pelo respeito de todas as obrigações nele enunciadas. Os Membros elaborarão e aplicarão medidas e mecanismos positivos para favorecer o respeito das disposições do presente Acordo pelas instituições que não as das administrações centrais. Os Membros tomarão todas as medidas razoáveis ao seu alcance para assegurar que as entidades não governamentais existentes no seu território, bem como os organismos regionais dos quais entidades competentes situadas nos seus territórios sejam Membros, respeitem as disposições aplicáveis do presente Acordo. Além disso, os Membros não tomarão medidas que tenham por efeito, direta ou indiretamente, obrigar ou incentivar essas entidades regionais ou não governamentais, ou as instituições públicas locais, a agir de um modo incompatível com as disposições do presente Acordo. Os Membros assegurar-se-ão de que só recorrerão aos serviços de entidades não governamentais para a aplicação de

medidas sanitárias ou fitossanitárias se essas entidades respeitarem as disposições do presente Acordo.

14.º Artigo - Disposições finais

1 - Os países menos desenvolvidos Membros podem protelar a aplicação das disposições do presente Acordo por um período de cinco anos a contar da data de entrada em vigor do Acordo Que Cria a OMC no que respeita às suas medidas sanitárias ou fitossanitárias que afetem a importação ou os produtos importados. Os restantes países em desenvolvimento Membros podem diferir a aplicação das disposições do presente Acordo, com exceção das do n. 8 do artigo 5.º e do artigo 7.º, por um período de dois anos a contar da data da entrada em vigor do Acordo Que Cria a OMC no que respeita às suas medidas sanitárias ou fitossanitárias que afetem a importação ou os produtos importados, quando essa aplicação seja impedida pela falta de conhecimentos, infra-estruturas ou recursos técnicos.

ANEXO A – DEFINIÇÕES

1 - Medida sanitária ou fitossanitárias. - Qualquer medida aplicada:

- a) Para proteger, no território do Membro, a saúde e a vida dos animais ou preservar os vegetais dos riscos decorrentes da entrada, estabelecimento ou propagação de parasitas, doenças, organismos portadores de doenças ou organismos patogênicos;
- b) Para proteger, no território do Membro, a saúde e a vida das pessoas e dos animais dos riscos decorrentes dos aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos patogênicos presentes nos produtos alimentares, bebidas ou alimentos para animais;
- c) Para proteger, no território do Membro, a saúde e a vida das pessoas dos riscos decorrentes de doenças veiculadas por animais, plantas ou seus produtos, ou da entrada, estabelecimento ou propagação de parasitas; ou
- d) Para impedir ou limitar, no território do Membro, outros danos decorrentes da entrada, estabelecimento ou propagação de parasitas.

As medidas sanitárias ou fitossanitárias incluem todas as leis, decretos, regulamentações, prescrições e procedimentos aplicáveis, incluindo, nomeadamente, os critérios relativos ao produto final; os processos e métodos de produção; os processos de ensaio, inspeção, certificação e homologação; os regimes de quarentena, incluindo as prescrições aplicáveis ao transporte de animais ou vegetais ou às matérias necessárias à sua sobrevivência durante o transporte; as disposições relativas aos métodos estatísticos, processos de amostragem e métodos de avaliação dos riscos e as prescrições em matéria

de embalagem e de rotulagem diretamente ligadas à inocuidade dos produtos alimentares.

2 - Harmonização. - Estabelecimento, reconhecimento e aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias comuns por diferentes Membros.

3 - Normas, diretrizes e recomendações internacionais:

a) No que respeita à inocuidade dos produtos alimentares, as normas, diretrizes e recomendações estabelecidas pela Comissão do Codex Alimentarius em relação aos aditivos alimentares, resíduos de medicamentos veterinários e de pesticidas, contaminantes e métodos de análise e de amostragem, bem como os códigos e as diretrizes em matéria de higiene;

b) No que respeita à saúde dos animais e às zoonoses, as normas, diretrizes e recomendações elaboradas sob os auspícios do Gabinete Internacional de Epizootias;

c) No que respeita à proteção vegetal, as normas, diretrizes e recomendações internacionais elaboradas sob os auspícios do Secretariado da Convenção Fitossanitárias Internacional em cooperação com as organizações regionais que atuam no âmbito da referida Convenção; e

d) No que respeita às questões não incluídas no âmbito das organizações atrás referidas, as normas, diretrizes e recomendações adequadas promulgadas por outras organizações internacionais competentes abertas a todos os Membros e identificadas pelo Comitê.

4 - Avaliação dos riscos. - Avaliação da probabilidade de entrada, estabelecimento ou propagação de um parasita ou de uma doença no território de um Membro importador em função das medidas sanitárias e fitossanitárias que poderiam ser aplicadas e das consequências biológicas e econômicas que daí poderiam resultar, ou avaliação dos eventuais efeitos negativos que a presença de aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos patogênicos nos produtos alimentares e nas bebidas e alimentos para animais pode ocasionar para a saúde das pessoas e dos animais

5 - Nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias. - Nível de proteção considerado adequado pelo Membro que estabelece uma medida sanitária ou fitossanitárias para proteger a saúde e a vida das pessoas e dos animais ou proteger os vegetais no seu território.

Nota. - Numerosos Membros designam este conceito como "nível aceitável de risco".

6 - Zona indene de parasitas ou de doenças. - Zona, quer se trate da totalidade ou parte de um país ou da totalidade ou partes de vários países, identificada pelas autoridades competentes, na qual não ocorre um parasita ou uma doença.

Nota. - Uma zona indeme de parasitas ou de doenças pode cercar uma zona, ser cercada por uma zona ou ser adjacente a uma zona - quer se trate de uma parte de um país ou de uma região geográfica que engloba partes ou a totalidade de vários países - na qual se sabe que ocorre um parasita ou uma doença específica, mas que é objeto de medidas regionais de controlo, tais como o estabelecimento de uma proteção; de uma vigilância e de zonas-tampão que circunscreverão ou erradicarão o parasita ou a doença em causa.

7 - Zona com fraca ocorrência de parasitas ou de doenças. - Zona, quer se trate da totalidade ou parte de um país ou da totalidade ou partes de vários países, identificada pelas autoridades competentes, em que ocorre um parasita ou uma doença específica a níveis reduzidos e que é objeto de medidas eficazes de vigilância, de luta ou de erradicação.

ANEXO B - TRANSPARÊNCIA DAS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS

Publicação das regulamentações

1 - Os Membros assegurarão que todas as regulamentações sanitárias e fitossanitárias que tenham sido adotadas sejam publicadas o mais rapidamente possível, de modo a permitir que os Membros interessados tomem conhecimento das mesmas.

2 - Exceto em caso de urgência, os Membros procederão de modo a que decorra um período razoável entre a publicação de uma regulamentação sanitária ou fitossanitária e a sua entrada em vigor, para deixar aos produtores dos Membros exportadores, em especial dos países em desenvolvimento Membros, o tempo de adaptarem os seus produtos e métodos de produção às exigências do Membro importador.

Pontos de informação

3 - Cada Membro assegurará a existência de um ponto de informação encarregado de responder a todas as questões pertinentes colocadas por Membros interessados e de fornecer os documentos pertinentes relativos:

- a) a qualquer regulamentação sanitária ou fitossanitárias adotada ou projetada no seu território;
- b) a quaisquer procedimentos de controlo e de inspeção, regimes de produção e de quarentena e aos pesticidas e a homologação dos aditivos alimentares que sejam aplicados no seu território;
- c) aos procedimentos de avaliação dos riscos, aos fatores tomados em consideração e à determinação do nível adequado de proteção sanitária ou fitossanitárias;

d) a pertença ou participação desse Membro ou organismos competentes situados no seu território em organizações e sistemas sanitários e fitossanitários internacionais e regionais, bem como em acordos e convênios bilaterais e multilaterais no âmbito do presente Acordo, e aos textos desses acordos e convênios.

4 - Os Membros assegurarão que, no caso de serem solicitados exemplares de documentos por Membros interessados, esses exemplares sejam fornecidos aos requerentes ao preço (se existir), com exceção das despesas de expedição, a que são fornecidos aos nacionais do Membro em causa.

Procedimentos de notificação

5 - Sempre que não exista qualquer norma, diretriz ou recomendação internacional ou que o teor de uma regulamentação sanitária ou fitossanitárias projetada não seja, em substância, idêntico ao de uma norma, diretriz ou recomendação internacional, e se essa regulamentação puder ter um efeito considerável sobre o comércio de outros Membros, os Membros:

a) Publicarão rapidamente um anúncio que permita que os Membros interessados tomem conhecimento do projeto de adoção de uma regulamentação determinada;

b) Notificarão os outros Membros, por intermédio do Secretariado, dos produtos que serão abrangidos pela regulamentação, indicando resumidamente o objectivo e a razão de ser da regulamentação projetada. Essas notificações serão efectuadas o mais rapidamente possível, quando ainda possam ser introduzidas alterações e ser tomadas em consideração as observações formuladas;

c) Fornecerão, mediante pedido, aos outros Membros o texto da regulamentação projetada e, sempre que possível, identificarão os elementos que, em substância, diferem das normas, diretrizes ou recomendações internacionais;

d) Sem discriminação, deixarão aos outros Membros um prazo razoável que lhes permita apresentar as suas observações por escrito, debaterão essas observações, se solicitado, e terão em conta essas observações e os resultados desses debates

6 - Todavia, quando se coloquem ou ameacem colocar-se a um Membro problemas urgentes de protecção da saúde, esse Membro pode, se o julgar necessário, omitir uma ou outra das etapas enumeradas no n.º 5 do presente anexo desde que:

a) Notifique imediatamente os outros Membros, por intermédio do Secretariado, da regulamentação em causa e dos produtos abrangidos, indicando resumidamente o objetivo e a razão de ser da regulamentação, incluindo a natureza do(s) problema(s) urgente(s);

- b) Forneça, mediante pedido, aos outros Membros o texto da regulamentação;
- c) Deixe aos outros Membros a possibilidade de apresentarem as suas observações por escrito, debata essas observações, se solicitado, e tenha em conta essas observações e os resultados desses debates.

7 - As notificações dirigidas ao Secretariado serão redigidas em francês, inglês ou espanhol.

8 - Os países desenvolvidos Membros fornecerão, se outros Membros o solicitarem, em francês, inglês ou espanhol, exemplares ou, se tratar de documentos volumosos, resumos dos documentos respeitantes a uma notificação específica.

9 - O Secretariado comunicará, o mais rapidamente possível, o texto da notificação a todos os Membros e a todas as organizações internacionais interessadas e chamará a atenção dos países em desenvolvimento Membros para qualquer notificação relativa a produtos que apresentem um interesse especial para esses países.

10 - Os Membros designarão uma única autoridade da administração central que será responsável pela aplicação, à escala nacional, das disposições relativas aos procedimentos de notificação, em conformidade com os n.os 5, 6, 7 e 8 do presente anexo.

Reservas gerais

11 - Nenhuma disposição do presente Acordo será interpretada como impondo:

- a) A comunicação de pormenores ou de textos de projectos ou a publicação de textos numa língua diferente da do Membro, sob reserva das disposições do n.º 8 do presente anexo; ou
- b) A divulgação, pelos Membros, de informações confidenciais que impeça a aplicação da legislação sanitária ou fitossanitárias ou prejudique os interesses comerciais legítimos de empresas.

ANEXO C - PROCEDIMENTOS DE CONTROLO, INSPECÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - No que respeita a todos os procedimentos destinados a verificar e a assegurar o respeito das medidas sanitárias ou fitossanitárias, os Membros assegurarão que:

- a) Esses procedimentos sejam iniciados e completados sem atraso injustificado e não sejam menos favoráveis para os produtos importados que para os produtos semelhantes de origem nacional;

- b) A duração normal de cada procedimento seja publicada ou que a duração prevista seja comunicada ao requerente se este o solicitar; que, quando receber um pedido, o organismo competente verifique rapidamente se a documentação está completa e informe o requerente, de modo preciso e completo, de todas as lacunas; que o organismo competente comunique os resultados do procedimento ao requerente logo que possível e de um modo preciso e completo, a fim de que possam ser introduzidas correções em caso de necessidade; que, mesmo que o pedido apresente lacunas, o organismo competente conduza o procedimento tão longe quanto possível, se o requerente o solicitar; que, caso o solicite, o requerente seja informado do avanço do procedimento, bem como das razões de eventuais atrasos;
- c) Os pedidos de informação sejam limitados ao necessário para que os procedimentos de controlo, inspeção e homologação, incluindo a homologação de utilização de aditivos ou o estabelecimento de tolerâncias relativas à presença de contaminantes nos produtos alimentares, bebidas ou alimentos para animais, sejam adequados;
- d) O carácter confidencial das informações relativas aos produtos importados, as quais podem resultar do controlo, inspeção e homologação ou ser fornecidas para o efeito, seja respeitado de um modo não menos favorável que no caso dos produtos de origem nacional e de forma que sejam protegidos os interesses comerciais legítimos;
- e) Qualquer pedido de amostras de um produto, para efeitos de controlo, inspeção e homologação, seja limitado ao razoável e necessário;
- f) As taxas eventualmente impostas para os procedimentos relativos aos produtos importados sejam equitativas relativamente às que seriam cobradas para produtos semelhantes de origem nacional ou originários de qualquer outro Membro e não sejam mais elevadas do que o custo efetivo do serviço;
- g) Os critérios utilizados para a escolha da localização das instalações utilizadas para os procedimentos e a colheita das amostras sejam os mesmos para os produtos importados e para os produtos de origem nacional, de modo a reduzir ao mínimo o incomodo para os requerentes, importadores, exportadores ou seus agentes;
- h) Cada vez que as especificações de um produto sejam alteradas após controlo e inspeção do mesmo à luz das regulamentações aplicáveis, o procedimento para o produto alterado seja limitado ao necessário para determinar se existe a segurança suficiente de que esse produto ainda satisfaz as regulamentações em causa;
- j) Existe um procedimento para examinar as queixas relativas à aplicação desses procedimentos e introduzir correções no caso de uma queixa ser justificada.

Se um Membro importador aplicar um sistema de homologação da utilização de aditivos alimentares ou de estabelecimento de tolerâncias para os contaminantes nos produtos alimentares, bebidas ou alimentos para animais que proíba ou restrinja o acesso de produtos aos seus mercados internos com base na ausência de homologação, considerará a possibilidade de se basear numa norma internacional aplicável para permitir o acesso na pendência de uma determinação final.

2 - No caso de uma medida sanitária ou fitossanitárias prever um controlo a nível da produção, o Membro em cujo território esta produção tem lugar fornecerá a assistência necessária para facilitar esse controlo e o trabalho das autoridades que o efetuam.

3 - Nenhuma disposição do presente Acordo impedirá os Membros de efetuarem uma inspeção razoável no seu próprio território.

ANEXO 2

Taxa de Câmbio média mensal de 2005 e 2006 : Dólar-Real

2005

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
2,693	2,598	2,705	2,579	2,453	2,414	2,374	2,361	2,294	2,256	2,211	2,285

2006

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
2,274	2,157	2,152	2,131	2,174	2,254	2,193	2,155	2,172	2,147	2,158	2,149

Fonte: Banco Central do Brasil

Disponível em :

<http://www5.bcb.gov.br/pec/taxas/port/PtaxRPesq.asp?idpai=TXCOTACAO>

ANEXO 3

Destino das Exportações brasileiras de carne suína por destino 2005 e 2006 (US\$ e Toneladas)

DESTINOS	US\$(MIL)		Toneladas	
	2005	2006	2005	2006
AFRICA DO SUL	30.617	206	18.077	103
ALBANIA	13.847	16.364	7.885	8.998
ALEMANHA	543	1.423	372	527
ANGOLA	6.763	11.380	4.761	9.184
ANGUILLA	33	28	15	15
ANTIGUA BARBUDA	19	15	22	15
ANTILHAS HOLAND.	2.613	1.763	1.294	1.146
ARGENTINA	33.387	35.011	17.288	19.176
ARMENIA	4.351	4.988	2.306	2.946
AUSTRIA	41	0	22	129
AZERBAIJAO	702	740	92	79
BAHAMAS	180	0	26	1
BAREIN	30	46	16	25
BELGICA	10	108	22	129
BERMUDAS	209	178	92	79
BOLIVIA	19	3	26	1
BOSNIA-HERZEGOVINA	0	97	0	50
BULGARIA	10.606	10.771	5.069	5.264
CABO VERDE	34	29	16	24
CAMAROES	146	0	81	0
CANADA	43	86	25	52
CASAQUISTAO,REP.	13.335	8.723	6.623	4.508
CAYMAN, ILHAS	503	0	341	0
CHILE	388	24	176	3
CHINA	3.340	133	1.882	155
CINGAPURA	33.646	54.359	16.659	25.254
COLOMBIA	59	0	25	0
CONGO	0	61	0	75
CONGO,REP.DEM.DO	91	232	76	250
COREIA,R.P.D.NORTE	978	0	570	0
COREIA,REP.SUL	6.393	0	3.497	0
COSTA DO MARFIM	142	195	243	138
CUBA	3.962	0	1.949	0
DINAMARCA	58	110	39	70
DJIBUTI	15	0	6	0
DOMINICA	0	7	0	4
EGITO	0	13	0	26
EMIR.ARABES UN.	8.760	8.646	4.926	5.092
EQUADOR	1.352	1.778	652	1.045
ESPAÑA	1.546	2.164	1.540	1.380
ESTADOS UNIDOS	1.468	1.205	803	788

(continua)

ANEXO 3 (continuação)

Destino das Exportações brasileiras de carne suína por destino 2005 e 2006 (US\$ e Toneladas)

DESTINOS	US\$(MIL)		Toneladas	
	2005	2006	2005	2006
FRANÇA	9.919	1.577	5.781	676
GEORGIA,REP.DA	5.139	8.662	3.206	6.330
GABÃO	1.740	2.761	1.729	2.780
GANÁ	45	0	25	0
GRANADA	74	112	40	61
GRÉCIA	839	562	390	239
GUADALUPE	7	0	4	0
GUINE EQUATORIAL	547	710	311	687
GUINE BISSAU	0	8	0	5
HAITI	1.081	1.303	2.820	3.105
HONG KONG	83.760	95.917	60.902	73.908
ISRAEL	121	110	52	53
ITALIA	839	1.455	503	494
IUGOSLAVIA	1.754	2.355	845	1.069
JAPÃO	288	612	175	416
LIBANO	0	220	0	97
LIBERIA	17	94	48	129
LITUANIA,REP.DA	3.286	48	1.499	25
MACAU	2	43	1	25
MACEDONIA	0	53	0	25
MEXICO	12	0	0	97
MOCAMBIQUE	123	68	48	129
MOLDAVIA	14.904	41.764	8.071	20.792
PAISES BAIXOS	2.603	1.493	1.506	668
PANAMA	0	37	0	17
PARAGUAI	489	686	363	476
POLONIA	73	0	49	0
PORTUGAL	828	69	475	28
QUÊNIA	482	716	233	414
REINO UNIDO	266	0	131	0
REP.DOMINICANA	39	55	25	26
ROMENIA	0	44	0	26
RUSSIA	805.387	622.249	404.739	267.689
SAN MARINO	116	9	54	5
SENEGAL	122	240	63	133
SERVIA	0	54	0	25
SEYCHELLES	0	169	0	92
SUÍÇA	139	0	111	0
SURINAME	13	136	4	75
TAILÂNDIA	57	0	104	0
TANZANIA	0	101	0	51
TRINIDAD E TOBAGO	241	126	157	84
TURQUIA	622	1.448	320	728

(continua)

ANEXO 3 - (continuação)

Destino das Exportações brasileiras de carne suína por destino 2005 e 2006 (US\$ e Toneladas)

DESTINOS	US\$(MIL)		Toneladas	
	2005	2006	2005	2006
UCRANIA	34.094	75.158	21.968	50.469
URUGUAI	12.040	14.204	7.421	8.593
UZBEQUISTAO	4.909	848	2.374	415
GANÁ	45	0	25	0
GRANADA	74	112	40	61
GRECIA	839	562	390	239
GUADALUPE	7	0	4	0
GUINE EQUATORIAL	547	710	311	687
GUINE BISSAU	0	8	0	5
VENEZUELA	608	0	239	0
VIRGENS,ILH.BR.	55	23	25	13
TOTAL	1.167.909	1.037.187	625.075	528.195

Fonte: ABIPECS

